PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 200/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(68) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 51.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(192) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 64.200,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 115.200,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(76) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 115.200,00
TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 115.200,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.697/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.52.00.00 691 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00
FONTE 3348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) - EXERCICIOS ANTERIORES 300.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) - EXERCICIOS ANTERIORES 300.000,00
TOTAL 300.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.88/2025, decorrente de PREGÃO n°15/2025 de Contratação de empresa para o fornecimento de materiais expedientes visando atendimento às necessidades de todas as secretarias do Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 59.382.965/0001-39, com sede no endereço CEARÁ, 5575, CENTRO, ZONA II UMUARAMA-PR neste ato representada por **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES,** portador do RG n° x.628.xxx-5, portador do CPF sob n° xxx.758.xxx-26, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos). Os itens com valores unitários registrados em quatro casas decimais serão ser arredondados para duas casas, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 08 de maio de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ:593.829.650-00139

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA CHARLISE RUIZ LOPES
RG: x.628.xxx-5
CPF: xxx.758.xxx-26
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.88/2025, decorrente de PREGÃO n°15/2025 de Contratação de empresa para o fornecimento de materiais expedientes visando atendimento às necessidades de todas as secretarias do Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 59.382.965/0001-39, com sede no endereço CEARÁ, 5575, CENTRO, ZONA II UMUARAMA-PR neste ato representada por **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES,** portador do RG n° x.628.xxx-5, portador do CPF sob n° xxx.758.xxx-26, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 18.587,51 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Fica aditado o valor do presente contrato em até 25% sobre o valor inicial, conforme protocolo nº 446/2026, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 08 de maio de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ:593.829.650-00139

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA CHARLISE RUIZ LOPES
RG: x.628.xxx-5
CPF: xxx.758.xxx-26
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.88/2025, decorrente de PREGÃO n°15/2025 de Contratação de empresa para o fornecimento de materiais expedientes visando atendimento às necessidades de todas as secretarias do Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 59.382.965/0001-39, com sede no endereço CEARÁ, 5575, CENTRO, ZONA II UMUARAMA-PR neste ato representada por **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES,** portador do RG n° x.628.xxx-5, portador do CPF sob n° xxx.758.xxx-26, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – A correção dos itens com valores unitários registrados em quatro casas decimais será ser arredondados para duas casas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 08 de maio de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ:593.829.650-00139

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA CHARLISE RUIZ LOPES
RG: x.628.xxx-5
CPF: xxx.758.xxx-26
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.88/2025, decorrente de PREGÃO n°15/2025 de Contratação de empresa para o fornecimento de materiais expedientes visando atendimento às necessidades de todas as secretarias do Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 59.382.965/0001-39, com sede no endereço CEARÁ, 5575, CENTRO, ZONA II UMUARAMA-PR neste ato representada por **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES,** portador do RG n° x.628.xxx-5, portador do CPF sob n° xxx.758.xxx-26, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos). Os itens com valores unitários registrados em quatro casas decimais serão ser arredondados para duas casas, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 08 de maio de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ:593.829.650-00139

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA CHARLISE RUIZ LOPES
RG: x.628.xxx-5
CPF: xxx.758.xxx-26
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 144/2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 03 de maio de 2026.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a Servidora **Beatriz Saraiva Garcia**, detentora do cargo de Professor 20H - PSS, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, por um período de 120 (cento e vinte) dias retroagindo a partir do dia 03 de maio de 2026, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de maio de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 143/2026

Dispõe sobre a dispensa da servidora admitida por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 033/2024, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Edital 060/2025 de 01 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO, a Portaria n°.199/2025 de 11 de setembro de 2025, Portaria nº 254/2025 de 25 de novembro de 2025, e Portaria nº. 084/2026 de 04 de março de 2026.

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora abaixo, admitida por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seu respectivo cargo retroagindo a partir de 05 de maio de 2026.

Cargo: Professor – PSS – 20 horas

- 91220 – **Milene Kamila Garcia Druziani**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de maio de 2026.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES

PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
057/2026

Apostilamento
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº079/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: JULYS SOUZA BARBOSA
Objeto: Fica aditado o **Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2022, respectiva empresa JULYS SOUZA BARBOSA,** considerando que o Edital de credenciamento de serviços de sáude n°002/2025, prevê que os profissionais de neurologia que atendem acima de 200 consultas mês, recebem o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por consulta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica convalidado e esclarecido que, quando as consultas atingem a quantidade de até 199 por mês, o valor será de R$ 90,00 (Noventa reais) por consulta.
CLÁUSULA TERCEIRA: Devido a eventuais motivos de bloqueios por parte do médico, o mesmo deverá remanejar dentro do mês atual as consultas, para atingir o total de 200 consultas mensais, caso não ocorra será pago o valor de até 199 consultas, respectivo a R$ 90,00 (noventa reais).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Apostilamento
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº015/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PAIVA E BARCARO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o **Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2024, respectiva empresa PAIVA E BARCARO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME,** considerando que o Edital de credenciamento de serviços de sáude n°002/2025, prevê que os profissionais de neurologia que atendem acima de 200 consultas mês, recebem o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por consulta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica convalidado e esclarecido que, quando as consultas atingem a quantidade de até 199 por mês, o valor será de R$ 90,00 (Noventa reais) por consulta.
CLÁUSULA TERCEIRA: Devido a eventuais motivos de bloqueios por parte do médico, o mesmo deverá remanejar dentro do mês atual as consultas, para atingir o total de 200 consultas mensais, caso não ocorra será pago o valor de até 199 consultas, respectivo a R$ 90,00 (noventa reais).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Apostilamento
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº066/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o **Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2024, respectiva empresa CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA – ME**, considerando que o Edital de credenciamento de serviços de sáude n°002/2025, prevê que os profissionais de neurologia que atendem acima de 200 consultas mês, recebem o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por consulta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica convalidado e esclarecido que, quando as consultas atingem a quantidade de até 199 por mês, o valor será de R$ 90,00 (Noventa reais) por consulta.
CLÁUSULA TERCEIRA: Devido a eventuais motivos de bloqueios por parte do médico, o mesmo deverá remanejar dentro do mês atual as consultas, para atingir o total de 200 consultas mensais, caso não ocorra será pago o valor de até 199 consultas, respectivo a R$ 90,00 (noventa reais).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ADITIVO DE EXCLUSÃO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CISA e também para utilização nos atendimentos realizados no CISA, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 007/2025 e seu termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam incluídos os seguintes itens descritos abaixo:

ITEM	COD. ELOTEC	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO UNID.	QDTE	MARCA/LABORATÓRIO	Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	EMBALAGEM PRIMÁRIA E SUCUNDÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	6346	413768	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMP	4150	VITAMEDIC	10392006 50042	_____	R$ 0,1698	R$ 704,67

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CISA e também para utilização nos atendimentos realizados no CISA, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 007/2025 e seu termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam incluídos os seguintes itens descritos abaixo:

ITEM	COD. ELOTEC	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO UNID.	QDTE	MARCA/LABORATÓRIO	Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	EMBALAGEM PRIMÁRIA E SUCUNDÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	6346	413768	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMP	4150	EMS	10392006 50042	_____	R$ 2,4700	R$ 10.250,50

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº048/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA – ME**
Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de fonoaudiologia nos municípios de Alto Piquiri e Brasilândia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais) anuais pelos serviços prestados.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá **início em 11 maio de 2026 e término em 11 de maio 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 051/2026

Termo Aditivo nº001 /2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 027/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas São Miguel Ltda - Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 027/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor do contrato será mantido em até R$ 500.000.00 (quinhentos mil reais) anuais pelos serviços realizados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº030/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Cossi & Silva Prestadora de Serviços Médicos Ltda - Epp
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 030/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 07 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais pelos serviços realizados
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026

Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 038/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Ingá Digital Ltda - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 038/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 08 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor do contrato será mantido em até
R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) anuais pelos serviços prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001 /2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 050/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Ortopedia Paraná Ltda - Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de fornecimento n.º 050/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula nona, passando o término para 06 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais pelos serviços realizados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº071/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: GAZIM & VIEGAS S/S ME - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 071/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 21 de junho de 2027
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 494.600,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais) anuais pelos serviços realizados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 08 de maio de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE APOSTILAMENTO 11 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025, CONTRATO: 38/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA e-mail: posto.cafezal@hotmail.com , REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, contrato firmado em 17 de junho de 2025, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, reajustados os valores acertados para os seguintes itens, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REF ANP	VALOR REAJUSTADO
1	ÓLEO DIESEL S10	7,66	7,00	7,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	7,31	6,80	6,80
3	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	6,69	6,54	6,47
4	ETANOL	4,60	4,43	4,38

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafezal do Sul, 07 de maio de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO N°40/00027-3
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira nº 627 , doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Escritório Municípios PR, prefixo 5739, localizada na cidade de Curitiba (PR), doravante denominado FINANCIADOR.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000.
Amparo Legal Lei Autorizadora nº de 1325 de 11.12.2025.
VIGÊNCIA: Contará a partir da data de formalização e vencerá em 10/05/2036.
VALOR: O valor do presente contrato é R$ 5.576.119,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta seis mil e cento dezenove reais).
ASSINATURAS: Desire Monteiro dos Santos, em nome do Banco do Brasil S.A. e Alírio José Mistura, representando a Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3838/2026
DATA: 08/05/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 040/2026, Inexigibilidade de Licitação, nº 009/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Agente de Contratação, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ: 11.589.175/0001-00, resultado do processo licitatório nº 040/2026, Inexigibilidade de Licitação, nº 009/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 040/2026, Inexigibilidade de Licitação, nº 009/2026 em favor da empresa: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ: 11.589.175/0001-00, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, FORMATIVAS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO TEATRAL EDUCATIVA, PALESTRA TEMÁTICA PARA IDOSOS, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA TÉCNICOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 08 dias do mês de Maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.3839/2026
DATA: 08/05/2026 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 030/2026, Pregão Eletrônico, nº 018/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os Lotes 01, 02 e 15, em favor da empresa PASCOTTO E CIA LTDA, CNPJ: 10.634.770/0001-40, os Lotes 03, 05, 11, 13 e 14, em favor da empresa A. ITALO SPOLADORE, CNPJ: 33.172.649/0001-49, os Lotes 04, 06 e 12, em favor da empresa POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, CNPJ: 77.647.048/0001-10, os Lotes 07, 08 e 18, em favor da empresa UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS, CNPJ: 01.008.538//0001-05, os Lotes 09, 10 e 17, em favor da empresa A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS, CNPJ: 32.609.165/0001-51 e o Lote 16, em favor da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 10.948.417/0001-34 o resultado do processo licitatório nº 030/2026, Pregão Eletrônico, nº 018/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 030/2026, Pregão Eletrônico, nº 018/2026, os Lotes 01, 02 e 15, em favor da empresa PASCOTTO E CIA LTDA, CNPJ: 10.634.770/0001-40, os Lotes 03, 05, 11, 13 e 14, em favor da empresa A. ITALO SPOLADORE, CNPJ: 33.172.649/0001-49, os Lotes 04, 06 e 12, em favor da empresa POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, CNPJ: 77.647.048/0001-10, os Lotes 07, 08 e 18, em favor da empresa UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS, CNPJ: 01.008.538//0001-05, os Lotes 09, 10 e 17, em favor da empresa A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS, CNPJ: 32.609.165/0001-51 e o Lote 16, em favor da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 10.948.417/0001-34, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA), PNEUS, FILTROS E LUBRIFICANTES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 08 dias do mês de Maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: JOSE CARLOS TRICHES ME
CNPJ: 75.988.048/0001-59
PROCESSO Nº. 008/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO, SUPORTES VEICULARES PARA EXTINTORES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE SOLO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 56.997,38 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/04/2027.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 45/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI
DO OBJETO: Credenciamento de profissionais devidamente habilitados na área da educação, com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura e/ou Magistério, para atuação como docentes na rede municipal de ensino do Município de Alto Piquiri/PR, visando à futura contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência em 11 de maio de 2026 estendendo-se até 21 de dezembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 17.615,76 (dezesete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 11/2026.
Alto Piquiri - PR, 08 de maio de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 055/2026
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2025, no montante de R$ 42.104,14 (quarenta e dois mil, cento e quatro reais e quatorze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde
3518	3269	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente 42.104,14

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
ATO DA MESA Nº 032/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, formulada pelo Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência.
RESOLVE:
Fica autoriza o Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência, portador do CPF sob nº 019.223.209-60, OAB-PR sob nº 67.818, autorizado viajar à cidade de Curitiba - PR, nos dias 22 à 24 de abril do corrente ano, para participar do curso " Atualizações da Lei Organica e do Regimento Interno e o Novo Prolegis do TCE/PR, realizada pela Datalegis - consultoria, ensino & pesquisa eireli inscrita no CNPJ n° 01.031.983/0001-96, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do (a) Servidor (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 17 de abril de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário
Republicado por Incorreção

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 033/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba - PR, nos dias 22 à 24 de abril do corrente ano, para participar do curso " Atualizações da Lei Orgânica e do Regimento Interno e o Novo Prolegis do TCE/PR, realizada pela Datalegis - consultoria, ensino & pesquisa eireli inscrita no CNPJ n° 01.031.983/0001-96, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 17 de abril de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário
Republicado por Incorreção

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
ATO DA MESA Nº 034/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal n° 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, no dia 04 de maio do corrente ano, para fazer a revisão do carro oficial da Câmara Municipal junto à empresa Noma Veículos Automotores Ltda, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1 (uma) diária, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 04 de maio de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.85/2023, decorrente de PREGÃO n°23/2023 de Contratação de empresa para realizar fretamento com um veículo com no mínimo 15+1 lugares para passageiros e motorista, conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M J RIBEIRO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.544.510/0001-56, com sede no endereço RUA DOM BOSCO, 1890, CENTRO, PARQUE DOM BOSCO UMUARAMA-PR neste ato representada por **JOSE ROBERTO RIBEIRO,** portador do RG n° X.385.XXX-5, portador do CPF sob n° XXX.248.XXX-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/06/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 02 (dois) meses, conforme protocolo 440/2026, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de abril de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	M J RIBEIRO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:485.445.100-00156
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	JOSE ROBERTO RIBEIRO RG: X.385.XXX-5 CPF: XXX.248.XXX-00 **REPRESENTANTE LEGAL**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº.85/2023, decorrente de PREGÃO n°23/2023 de Contratação de empresa para realizar fretamento com um veículo com no mínimo 15+1 lugares para passageiros e motorista, conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M J RIBEIRO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.544.510/0001-56, com sede no endereço RUA DOM BOSCO, 1890, CENTRO, PARQUE DOM BOSCO UMUARAMA-PR neste ato representada por **JOSE ROBERTO RIBEIRO,** portador do RG n° x.385.x-5, portador do CPF sob n° xxx.248.xxx-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fica aditado o valor do presente contrato para atender por mais 02 (dois) meses, conforme protocolo 440/2026, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 08 de maio de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	M J RIBEIRO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:485.445.100-00156
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	JOSE ROBERTO RIBEIRO RG: x.385.xxx-5 CPF: xxx.248.xxx-00 **REPRESENTANTE LEGAL**

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Administrativo Nº 20/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 13/04/2026 08:04:11

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/05/2026 08:17:17
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de equipamentos para realização de corte de árvores de médio porte (altura máxima de até 4 mtr), bem como a retirada total e o descarte de todo resíduo sólido gerado (troncos, galhos e folhas) de forma imediata.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 450,00 **Valor Total:** 27.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de equipamentos para realização de corte de árvores de grande porte (altura acima de 4 mtr), bem como a retirada total e o descarte de todo resíduo sólido gerado (troncos, galhos e folhas) de forma imediata.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 710,00 **Valor Total:** 71.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 16.656.715 CELIO LEONCIO	211	16.656.715/0001-37	98.000,00	98.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 215/2026
DATA: 08/05/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo n. 004/2026, Pregão Eletrônico n. 004/2026, a saber:
Gestores:
ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55;
Fiscal Administrativo:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – Fiscal Principal;
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 08 dias do mês de maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

19° Termo aditivo do contrato nº.121/2021, decorrente de PREGÃO n°38/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para fretamento (locação) eventual e temporário de ônibus tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado, conforme especificações descritas no ANEXO I- Termo de referência, parte integrante do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.799.368/0001-39, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1195, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO,** portador do RG n° x.635.xxx-1, portador do CPF sob n° xxx.932.xxx-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/06/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme protocolo 440/2026, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de abril de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:157.993.680-00139
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO RG: x.635.xxx-1 CPF: xxx.932.xxx-63 **REPRESENTANTE LEGAL**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

20° Termo aditivo do contrato nº.121/2021, decorrente de PREGÃO n°38/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para fretamento (locação) eventual e temporário de ônibus tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado, conforme especificações descritas no ANEXO I- Termo de referência, parte integrante do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.799.368/0001-39, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1195, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO,** portador do RG n° x.635.xxx-1, portador do CPF sob n° xxx.932.xxx-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 83.411,90 (oitenta e três mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos). Fica aditado o presente contrato para atender por mais 02 (dois) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 08 de maio de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:157.993.680-00139
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO RG: x.635.xxx-1 CPF: xxx.932.xxx-63 **REPRESENTANTE LEGAL**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	08/05/2026	1.035.841,07
TOTAL REPASSE		1.035.841,07
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	08/05/2026	14.377,32
TOTAL REPASSE		14.377,32
Teto Financeiro - MAC	07/05/2026	12.946,79
	08/05/2026	500,00
TOTAL REPASSE		13.446,79

Alto Paraíso 08 de maio de 2026.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2026 – FORMA ELETRÔNICA

O Município de Cidade Gaúcha – PR torna público que realizará Concorrência na forma eletrônica, sob critério "Menor Preço Global", sob regime empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa para execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, no Município de Cidade Gaúcha-PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas, de acordo com as Resoluções SESA nº 390/2025 e nº 1891/2024.

O prazo para recebimento das propostas, encerrará às 08:20h do dia 28 de Maio de 2026, bem com a abertura e julgamento das propostas, fica previsto seu início para às 08:30h do dia 28 de Maio de 2026, na plataforma eletrônica de licitação, site: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada gratuita no Portal de Transparência do Município de Cidade Gaúcha - PR (www.cidadegaucha.pr.gov.br), na plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os documentos também poderão ser examinados presencialmente na sede do órgão licitante.

Informações adicionais, serão prestadas no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-4300, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n.º 076/2025, para conduzir o presente certame.

Cidade Gaúcha – PR; aos 08 dias do mês de maio de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 027/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/Pr*

CONTRATADA: *Avanti Office Ltda*

DO OBJETO: O presente contrato é a aquisição de equipamentos para atender as unidades de atenção primárias, com recurso autorizado pela Secretaria do Estado de Saúde do Paraná, no termo da Resolução SESA/PR nº 773/2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 1.810,00(um mil, oitocentos e dez reais).

Cidade Gaúcha/PR, 27 de abril de 2026.

Alexandre Lucena	**Lucas Gabriel**
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 029/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/Pr*

CONTRATADA: *Central Holding Logística Ltda*

DO OBJETO: O presente contrato é a aquisição de equipamentos para atender as unidades de atenção primárias, com recurso autorizado pela Secretaria do Estado de Saúde do Paraná, no termo da Resolução SESA/PR nº 773/2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 2.987,00 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Cidade Gaúcha/PR, 27 de abril de 2026.

Alexandre Lucena	**Victor Marcelo Burgos**
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 030/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/Pr*

CONTRATADA: *Cirúrgica JM - Comércio de produtos Hospitalares Ltda*

DO OBJETO: O presente contrato é a aquisição de equipamentos para atender as unidades de atenção primárias, com recurso autorizado pela Secretaria do Estado de Saúde do Paraná, no termo da Resolução SESA/PR nº 773/2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 608,00 (seiscentos e oito reais).

Cidade Gaúcha/PR, 27 de abril de 2026.

Alexandre Lucena	**Caroline Carvalho Rezende**
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 032/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/Pr*

CONTRATADA: *Digitalpar, Informatica Ltda*

DO OBJETO: O presente contrato é a aquisição de equipamentos para atender as unidades de atenção primárias, com recurso autorizado pela Secretaria do Estado de Saúde do Paraná, no termo da Resolução SESA/PR nº 773/2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Cidade Gaúcha/PR, 27 de abril de 2026.

Alexandre Lucena	**Letícia Teresinha Fink**
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 046/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/Pr*

CONTRATADA: *Construtora Longuini Ltda*

DO OBJETO: O presente Contrato é pavimentação asfáltica de estrada rural, em CBUQ com área de 54.713,60m² incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 004/2026.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 10.238.000,00 (dez milhões, duzentos e trinta e oito mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 07 de maio de 2026.

Alexandre Lucena	**André Longuini Junior**
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 034/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/Pr*

CONTRATADA: *DRI Office Ltda*

DO OBJETO: O presente contrato é a aquisição de equipamentos para atender as unidades de atenção primárias, com recurso autorizado pela Secretaria do Estado de Saúde do Paraná, no termo da Resolução SESA/PR nº 773/2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Cidade Gaúcha/PR, 27 de abril de 2026.

Alexandre Lucena	**Adriana Biondo Mancin Garaluz**
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 037/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/Pr*

CONTRATADA: *Golden Produtos Odontologicos Ltda*

DO OBJETO: O presente contrato é a aquisição de equipamentos para atender as unidades de atenção primárias, com recurso autorizado pela Secretaria do Estado de Saúde do Paraná, no termo da Resolução SESA/PR nº 773/2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 5.522,30 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 27 de abril de 2026.

Alexandre Lucena	**Cezar Fioravanti Schacht Junior**
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/Pr*

CONTRATADA: *53.369.731 Joaquim Rodrigues Bonifácio*

DO OBJETO: O presente contrato é a contratação de empresa especializada na organização e execução de viagem de lazer e confraternização ao Parque Aquático Salto Bandeirantes, localizado no município de Santa Fé - PR, destinada a atender um grupo de 80 (oitenta) idosos participantes de programas e atividades promovidos pelo município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com o Termo de Adesão Municipal ao Incentivo "Paraná Viaja Mais 60 – Fase II", firmado nos termos da Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta).

Cidade Gaúcha/PR, 30 de abril de 2026.

Alexandre Lucena	**Joaquim Rodrigues Bonifácio**
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 041/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/Pr*

CONTRATADA: *A. Tartari & Cia Ltd*

DO OBJETO: O presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, incluindo bolas e acessórios visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Cidade Gaúcha - PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 80.081,40 (oitenta mil e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 30 de abril de 2026.

Alexandre Lucena	**Ademilson Tartari**
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 042/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/Pr*

CONTRATADA: *Traum Artigos Esportivos Ltda*

DO OBJETO: O presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, incluindo bolas e acessórios visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Cidade Gaúcha - PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 10.325,10 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 30 de abril de 2026.

Alexandre Lucena	**André Elias Stolben Schilling**
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **V R de A Gomes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.221.195/0001-78, com sede na Rua Firmino Viera de Oliveira, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99174-4303, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Victor Raimundo de Aquino Gomes,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 077.311.109-31, doravante denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias, Departamentos e setores da Administração Pública Municipal de Cidade Gaúcha/PR, garantindo a manutenção regular das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que os produtos objeto da contratação possuem natureza contínua e essencial, sendo indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas municipais e ao atendimento das necessidades operacionais dos diversos setores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando o objeto contratual de forma satisfatória, atendendo adequadamente às exigências estabelecidas pela Administração Municipal quanto à qualidade, prazos e condições de fornecimento;

CONSIDERANDO a ocorrência de variação inflacionária no período contratual, aferida mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual acumulado de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), impactando diretamente os custos necessários à execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO que a recomposição monetária dos valores contratados constitui medida necessária para assegurar a continuidade da execução contratual, mantendo a viabilidade do fornecimento e a adequada prestação do objeto contratado;

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, evitando prejuízos administrativos e operacionais decorrentes de eventual descontinuidade do fornecimento;

CONSIDERANDO que a formalização do presente reajuste visa assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta originalmente contratada, preservando a continuidade, eficiência e regularidade do fornecimento destinado às diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos dos arts. 92, inciso V, e 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

As partes resolvem aditar o Contrato, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica concedido o reajuste contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), acumulado no período de 12 (doze) meses.

1.2. O valor contratual reajustado passa a observar a seguinte composição:

Valor Inicial R$	Descrição do Objeto	Valor Reajustado (4,14%)	Valor Total R$
226.289,00	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS...	9.368,36	235.657,36

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor correspondente ao período de vigência deste aditivo, compreendido entre o exercício de 2026 até o vencimento contratual em 2027, perfaz o montante de R$ 9.368,36 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

2.2. O valor global do contrato passa de R$ 226.289,00 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e nove reais) para R$ 235.657,36 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 14 de abril de 2026.

Alexandre Lucena	**Victor Raimundo de Aquino Gomes**
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 214/2026
DATA: 08/05/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo n. 008/2026, Pregão Eletrônico n. 007/2026, a saber:
Gestores:
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
ANDERSON DE FARIA SANTOS – CPF: 041.925.269-05;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55;
KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
Secretaria De Turismo;
DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
Fiscal Administrativo:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – Fiscal Principal;
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90 – Fiscal Substituto;
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 08 dias do mês de maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO*
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h do dia 26 de maio de 2026, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Grupo de Itens/Lote, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTOS, ELABORAÇÃO, APOIO TÉCNICO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE E REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS, INCLUINDO OS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ADMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DEMISSIONAL E RETORNO AO TRABALHO), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h (nove horas) do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$222.881,63 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).
* Edital Republicado devido readequação dos itens em lotes.
Brasilândia do Sul - PR, 08 de maio de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 08/05/2026, foi creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, que tem por objeto aquisição de Materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil JOSE DARCIZIO VAIN, LOURIVAL JOSE DE CARVALHO, SÃO FRANCISCO, THEREZINHA DA SILVA E SOUZA para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 125/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 300/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: HOFFMANN & DAMIAN LTDA, CNPJ nº 53.375.191/0001-32
Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 300/2024.
Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 08 de maio de 2026 até 08 de maio de 2027.

Do Valor Contratual: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela CONTRATANTE, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026
Pregão Eletrônico nº 171/2025
Processo Administrativo nº 367/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 01.795.543/0001-05
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.
Valor Total: R$ 21.808,00 (vinte e um mil e oitocentos e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026
Pregão Eletrônico nº 171/2025
Processo Administrativo nº 367/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: EMMA MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 31.810.636/0001-22
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.
Valor Total: R$ 9.758,80 (nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026
Pregão Eletrônico nº 171/2025
Processo Administrativo nº 367/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DAC MOVEIS LTDA, CNPJ nº 56.101.450/0001-25
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.
Valor Total: R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026
Pregão Eletrônico nº 171/2025
Processo Administrativo nº 367/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, CNPJ nº 42.921.840/0001-37
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.
Valor Total: R$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026
Pregão Eletrônico nº 171/2025
Processo Administrativo nº 367/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 31.030.858/0001-22
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.
Valor Total: R$ 12.495,72 (doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 183/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 01.795.543/0001-05
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.
Valor Total: R$ 21.808,00 (vinte e um mil e oitocentos e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 184/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: EMMA MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 31.810.636/0001-22
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.
Valor Total: R$ 9.758,80 (nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 185/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DAC MOVEIS LTDA, CNPJ nº 56.101.450/0001-25
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.
Valor Total: R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 186/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, CNPJ nº 42.921.840/0001-37
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.
Valor Total: R$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 187/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 31.030.858/0001-22
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.
Valor Total: R$ 12.495,72 (doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes, sendo as empresas vencedoras:
GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.795.543/0001-05, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 21.808,00 (vinte e um mil e oitocentos e oito reais);
EMMA MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens 3 e 6 da Licitação, com valor total máximo de R$ 9.758,80 (nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);
DAC MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.101.450/0001-25, vencedora dos itens 7, 8, 9, 11, 15 e 16 da Licitação, com valor total máximo de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais);
LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.921.840/0001-37, vencedora do item 10 da Licitação, com valor total máximo de R$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais);
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.030.858/0001-22, vencedora dos itens 12 e 13 da Licitação, com valor total máximo de R$ 12.495,72 (doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos);
Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 1, 5, e 14 Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.°01/2026
PROCESSO 41/2026
AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

O Município de Cafezal do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, inscrita no CNPJ sob n.º 95.640.652/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **PEDRO MINORU INOUE**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE Nº. 06, de 08 de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará a **Chamada Pública n° 01/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo de 2026/2027, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	300	4,97	1.491,00
2	Almeirão Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	maço	250	5,72	1.430,00
3	Banana maçã Produto de 1ª qualidade, in natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	1200	7,85	9.420,00
4	Banana nanica Produto de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	1500	6,72	10.080,00
5	Batata Doce Produto de 1ª qualidade, sem brotos, selecionados e sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, além de lesões provocadas mecanicamente e ou por doenças fitopatológicas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	100	5,26	526,00
6	Beterraba Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	250	5,49	1.372,50
7	Brócolis Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e intacto, sem pragas, lesões ou perfurações. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	600	8,88	5.328,00
8	Berinjela Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	150	8,15	1.222,50
9	Chá de erva cidreira Folhas ou capim fresco, sem danos, embalados. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	pct	100	3,22	322,00
10	Cenoura Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	800	4,94	3.952,00
11	Cheiro verde constituída de salsinha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 400g.	maço	200	3,35	670,00
12	Chuchu Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	300	12,18	3.654,00
13	Couve Produto de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	maço	600	4,95	2.970,00
14	Feijão fradinho ou andu Tipo 1. cores constituídas de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e na cor. Maduros, limpos e secos. A embalagem primária deverá ser plástico atóxico, transparente termos soldado, resistente e com peso líquido de 01 e 02 kg.	kg	300	9,31	2.793,00
15	Goiaba Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	1200	6,30	7.560,00
16	Laranja Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	2500	3,87	9.675,00
17	Limão Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	500	4,25	2.125,00
18	Lichia Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	800	26,96	21.568,00
19	Maracujá Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	1200	17,00	20.400,00
20	Manjericão Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	maço	200	5,55	1.110,00
21	Mamão papaia Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	1000	5,04	5.040,00
22	Mamão formosa Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	900	8,93	8.037,00
23	Manga Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	600	7,88	4.728,00
24	Mandioca descascada Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	1000	7,53	7.530,00
25	Melancia Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	1200	4,06	4.872,00
26	Morango in natura Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	1000	12,65	12.650,00
27	Milho Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas, com polpa firme.	kg	800	10,11	8.088,00
28	Pepino Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	300	5,54	1.662,00
29	Quiabo Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	400	8,94	3.576,00
30	Repolho Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	600	4,90	2.940,00
31	Rúcula Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	maço	200	5,72	1.144,00
32	Tangerina ponkan Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	1800	10,04	18.072,00
33	Mexerica Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	kg	1200	10,04	12.048,00
34	Uva Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas, com a polpa firme.	kg	1500	11,59	17.385,00
35	Vagem Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas	kg	500	18,98	9.490,00
36	Colorau Colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos à sua espécie, em embalagem de plástico vedada com 1kg de produto.	kg	500	19,51	9.755,00
37	Bolacha Caseira de Fubá/Milho/Nata, PCT 200g-500g Produto artesanal de primeira qualidade, de sabor característico (especificar o tipo), cor uniforme, textura crocante, sem confeitos, sem mofo ou odores estranhos. Produzido com matéria-prima de qualidade e em condições higiênicas adequadas.	kg	800	13,79	11.032,00
38	PÃO CASEIRO - unidade com mínimo de 1 kg - massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas, e água, podendo conter outros ingredientes. O pão tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitos e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. Devem ser preferencialmente do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação desses ingredientes. Também poderá ser fornecido pão sem glúten. Composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e farinha de milho. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos, pontos negros, pardos ou avermelhados. Alimento dispensado da obrigatoriedade de registro no (ANVISA RDC 278/2005). O pão deve apresentar duas crostas, ima interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico e não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. ISENTOS DE LEITE E OVOS. VALIDADE: mínima de 3 dias. Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica e corretamente fechada. O produtor deve ter alvará de funcionamento e liberação sanitária. Todas as embalagens devem conter rótulo com descrição de ingredientes, fabricação e validade, gramagem e identificação do produtor.	kg	1000	23,91	23.910,00
39	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA; (PR) Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Não deverá conter partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Processamento Mínimo de Vegetais. Embalagem de até 1Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação "Polpa", seguida do NOME DA FRUTA, seguida da expressão "congeladas", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, número do registro do MAPA, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura de armazenamento e modo de preparo. A embalagem deve ser plástica, atóxica e asséptica. Validade mínima de 3 meses.	KG	500	19,18	9.590,00
40	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI; (PR) Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Não deverá conter partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Processamento Mínimo de Vegetais. Embalagem de até 1Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação "Polpa", seguida do NOME DA FRUTA, seguida da expressão "congeladas", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, número do registro do MAPA, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura de armazenamento e modo de preparo. A embalagem deve ser plástica, atóxica e asséptica. Validade mínima de 3 meses	KG	500	19,72	9.860,00
41	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ; (PR) Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Não deverá conter partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Processamento Mínimo de Vegetais. Embalagem de até 1Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação "Polpa", seguida do NOME DA FRUTA, seguida da expressão "congeladas", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, número do registro do MAPA, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura de armazenamento e modo de preparo. A embalagem deve ser plástica, atóxica e asséptica. Validade mínima de 3 meses.	KG	500	20,54	10.270,00
	Valor total: R$ 299.348,00				

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).

** Preço de aquisição de produtos orgânicos (acrescido de 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais conforme art. 17, §1° da Lei n°12512 de 14 de outubro de 2011), a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os interessados (Grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **11/05/2026 até 01/06/2026, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafezal do Sul, localizada na Rua Argentina, nº 551, Cafezal do Sul – PR, ou no Paço Municipal, Av. Ítalo Orcelli, 604, no setor de Compras e licitações.

O edital pode ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul , em contratos e licitações – (https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes)

CAFEZAL DO SUL, 08 DE MAIO DE 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 13/2026
Processo Administrativo nº 31/2026
Objeto: Aquisição de materiais de procedimentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, insurgindo-se contra a classificação das propostas referentes aos itens 55, 56, 57, 58, 59 e 60, relativos ao fornecimento de ataduras de crepom.

A recorrente sustenta que as marcas ofertadas pelas empresas melhor classificadas não atendem às especificações técnicas previstas no edital, especialmente quanto à exigência de composição "100% algodão", apresentando, segundo alegado, composição mista, em desacordo com o descritivo do instrumento convocatório.

Para fundamentar suas alegações, a recorrente juntou consultas extraídas de registros da ANVISA, fichas técnicas e informações disponibilizadas pelos fabricantes.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

Após análise do recurso interposto, bem como das especificações constantes no edital e dos documentos apresentados pela recorrente, verifica-se que o descritivo dos itens 55 a 60 estabeleceu expressamente a exigência de:

"ATADURA, TIPO CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO (...)".

A Administração Pública encontra-se estritamente vinculada às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do princípio da vinculação ao edital, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Da análise das informações técnicas apresentadas no recurso, verifica-se indício relevante de que determinadas marcas ofertadas possuem composição mista, e não exclusivamente "100% algodão", conforme exigido pelo edital.

Dessa forma, havendo divergência entre a especificação exigida no edital e a composição efetivamente registrada/fabricada do produto ofertado, resta caracterizado o descumprimento do descritivo técnico mínimo exigido pela Administração.

Importante destacar que a aceitação de produto em desacordo com a especificação editalícia afrontaria os princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a alteração da composição do produto ofertado ou a substituição por item diverso após a fase de julgamento configuraria apresentação de nova proposta, hipótese vedada pelo ordenamento jurídico, especialmente diante do disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que não admite saneamento destinado à inclusão ou substituição de elemento essencial da proposta.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 5º e art. 64 da Lei nº 14.133/2021, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa recorrente, por ser tempestivo, e, no mérito, JULGO-O PROCEDENTE, para:

- DESCLASSIFICAR as propostas dos itens 55, 56, 57, 58, 59 e 60 cujos produtos ofertados não comprovem atendimento integral à exigência editalícia de composição "100% algodão";
- DETERMINAR a convocação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, para análise da conformidade técnica dos produtos ofertados com as exigências do edital.

Publique-se.
Intimem-se os interessados.

Cafezal do Sul/PR, 08 de maio de 2026.

Bruno Jesus Portilho
Pregoeiro

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 114/2026 de 29 de abril de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 38.100,00 (trinta e oito mil cem reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.002 Educação em Creches e centro de Educacao Infantil
07.002.12.365.1400.2.018 Atividades para a Educação Infantil
213 4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 Agricultura meio ambiente e turismo
09.001.18.541.2200.2.044 Execução contínua de ações voltadas ao meio ambiente
281 3.3.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 28.100,00
Total Suplementação: 38.100,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos
03.001.04.122.1100.2.00 Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos
9 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.06 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS
236 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.100,00
245 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 38.100,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 115/2026 de 29 de abril de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 15.420,00 (quinze mil quatrocentos e vinte reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
10.001 Serviços públicos e rodoviários
10.001.26.782.1800.2.010 Manutenção e conservação da rede rodoviária municipal
333 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.420,00
Total Suplementação: 15.420,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.06 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS
236 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.420,00
Total Redução: 15.420,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ - 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

OFÍCIO N.º 330/2026

Informamos que o **Contrato n.º 041 e 042/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico n.º 092/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 077/2026**, encontra-se devidamente formalizado, com instrumento assinado pelas partes e extrato publicado no Diário Oficial, estando concluídas as etapas de formalização de competência da Divisão de Contratos.

Ficam, portanto, cientificados e formalmente designados, como **Gestor Sr. Alison Dias Heck** e como **Fiscal Sr. Edilson Rodrigues de Oliveira**, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do instrumento e dos instrumentos dele decorrentes, quando houver, desde o início da vigência até o seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como das atribuições previstas para gestão e fiscalização contratual.

Cidade Gaúcha/PR, 30 de abril de 2026.

Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ - 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

OFÍCIO N.º 332/2026

Informamos que o **Contrato n.º 040/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico n.º 004/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 015/2026**, encontra-se devidamente formalizado, com instrumento assinado pelas partes e extrato publicado no Diário Oficial, estando concluídas as etapas de formalização de competência da Divisão de Contratos.

Ficam, portanto, cientificados e formalmente designados, como **Gestor Sr. Alison Dias Heck** e como **Fiscal Sr. Edilson Rodrigues de Oliveira**, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do instrumento e dos instrumentos dele decorrentes, quando houver, desde o início da vigência até o seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como das atribuições previstas para gestão e fiscalização contratual.

Cidade Gaúcha/PR, 30 de abril de 2026.

Divisão de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
CNPJ: 00.949.401/0001-92
CONTRATADO(A): AVANTI OFFICE LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA DE COZINHA E ESCRITÓRIO COMPREENDENDO MESA DE COZINHA, CADEIRAS E LONGARINAS.
VALOR TOTAL: R$ 6.832,00 (seis mil oitocentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE - 01.031.0001-20014.4.90.52.00.00.4.4.90.52.42.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUICIPAL – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIARIO EM GERAL
- Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR
Fonte de Recurso: 001 – Recursos do Tesouro (Livres)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
CNPJ: 00.949.401/0001-92
CONTRATADO(A): DAC MOVEIS LTDA
CNPJ: 56.101.450/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA DE COZINHA E ESCRITÓRIO COMPREENDENDO MESA DE COZINHA, CADEIRAS E LONGARINAS.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE - 01.031.0001-20014.4.90.52.00.00.4.4.90.52.42.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUICIPAL – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIARIO EM GERAL
- Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR
Fonte de Recurso: 001 – Recursos do Tesouro (Livres)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
CNPJ: 00.949.401/0001-92
CONTRATADO(A): NS SILVA LTDA
CNPJ: 58.445.371/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA DE COZINHA E ESCRITÓRIO COMPREENDENDO MESA DE COZINHA, CADEIRAS E LONGARINAS.
VALOR TOTAL: R$ 13.988,38 (treze mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE - 01.031.0001-20014.4.90.52.00.00.4.4.90.52.42.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUICIPAL – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIARIO EM GERAL
- Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR
Fonte de Recurso: 001 – Recursos do Tesouro (Livres)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 075/2021
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 075/2021
Processo Administrativo nº 035/2021
Pregão Eletrônico nº 016/2021
Homologação em 27/04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NOS ANEXOS I e V DESTE EDITAL.

CLAUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade
6029	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
6030	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	03.03..04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
6031	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	03.04..04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
6033	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
6034	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	05.02..04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
6043	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
6047	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	13.02..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
6151	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	04.02..04.121.0004.2.018	DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
7365	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	02.02..04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
7366	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	02.02..04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
7367	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
7368	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.03..04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
7369	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.04..04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
7370	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.02..04.121.0004.2.018	DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
7371	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
7372	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	05.02..04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
7373	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
7374	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	13.02..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLAUSULA SEGUNDA
Fica Alterada a ***CLÁUSULA QUARTA – "DO VALOR"*** do contrato, passando a ter seu valor de R$ 828.367,20 (oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); tendo o Presente Aditivo um valor de R$ 143.191,80 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos) conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	LOCAÇÃO - Armazenamento em Nuvem	12	MÊS	PROPRIA	3.500,00	42.000,00
02	LOCAÇÃO - e - Social, Adequação, Qualificação, Comunicador, PPP	12	MÊS	PROPRIA	1.090,28	13.083,36
03	LOCAÇÃO - Sistema de Administração de Frotas	12	MÊS	PROPRIA	436,51	5.238,12
04	LOCAÇÃO - Sistema de Administração de Receitas;	12	MÊS	PROPRIA	500,71	6.008,52
05	LOCAÇÃO – Sistema de Administração de Receitas Cidadão WEB	12	MÊS	PROPRIA	450,00	5.400,00
06	LOCAÇÃO - Sistema de Administração de Receitas Cobrança Registrada	12	MÊS	PROPRIA	400,00	4.800,00
07	LOCAÇÃO - Sistema de Contabilidade Pública	12	MÊS	PROPRIA	493,76	5.925,12
08	LOCAÇÃO - Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	12	MÊS	PROPRIA	493,76	5.925,12
09	LOCAÇÃO - Sistema de Gestão de Pessoal Atos Legais	12	MÊS	PROPRIA	452,02	5.424,24
10	LOCAÇÃO - Sistema de Pessoal Contra Cheque	12	MÊS	PROPRIA	272,57	3.270,84
11	LOCAÇÃO - Sistema de Informações Automatizadas - TCE/PR.	12	MÊS	PROPRIA	243,41	2.920,92
12	LOCAÇÃO - Sistema de Licitações e Contratos	12	MÊS	PROPRIA	436,51	5.238,12
13	LOCAÇÃO - Sistema de Patrimônio Público	12	MÊS	PROPRIA	436,51	5.238,12
14	LOCAÇÃO - Sistema de Planejamento e Orçamento LDO	12	MÊS	PROPRIA	436,51	5.238,12
15	LOCAÇÃO - Sistema de Planejamento e Orçamento LOA	12	MÊS	PROPRIA	243,40	2.920,80
16	LOCAÇÃO - Sistema de Planejamento e Orçamento PPA	12	MÊS	PROPRIA	436,51	5.238,12
17	LOCAÇÃO - Sistema de Responsabilidade Fiscal	12	MÊS	PROPRIA	243,41	2.920,92
18	LOCAÇÃO - Sistema de Tesouraria	12	MÊS	PROPRIA	493,76	5.925,12
19	LOCAÇÃO - Sistema de Portal de Transparência	12	MÊS	PROPRIA	436,51	5.238,12
22	LOCAÇÃO - Sistema de Compras e Materiais	12	MÊS	PROPRIA	436,51	5.238,12

Parágrafo Único: Excluem-se deste contrato as quantidades, bem como os valores dos sistemas que estão suspensos.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA – "DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO", prorrogando-se o prazo de vigência do contrato até o limite de **72 (setenta e dois) meses**, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A presente prorrogação possui caráter excepcional, sendo realizada com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo necessário à conclusão de novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA
O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir do dia 30/04/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Parágrafo único. Fica estabelecido que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, por interesse da Administração, sem direito a indenização à contratada, caso seja concluído novo procedimento licitatório e formalizado novo contrato antes do término do prazo ora prorrogado.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês Abril de 2026.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 056/2026
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. MUN. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERS.
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
000 2033 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 120.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
07 SEC. MUN. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERS.
07.02 DIVISÃO DE CULTURA
Ft Fc 0412212562056 Assuntos universitários
000 2535 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 120.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de maio de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2025 – ID Nº 3165, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Maringá, nº 1737, Centro, CEP. 87.525-000 na cidade de Ivaté, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 44.250.639/0001-09, e na Inscrição Estadual sob o nº Isento, e-mail: mrv.controller@gmail.com, neste ato representado por seu sócio Administrador: Fernando Henrique de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.432.514-9, inscrito no CPF/MF sob nº 068.521.519-99, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 2298, Centro, CEP. 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preço n°10/2025, ID n°3165, até a data 08/05/2027, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 08/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Devido à alteração do prazo de vigência contratual, fica acrescido ao valor original contratado o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondentes a 800 (oitocentas) horas de serviço, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Dessa forma, o valor total do contrato passa a ser de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 65, § 2º, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. R$ Valor Total (R$)
1 Prestação de Serviço de Propaganda volante e Sonorização de Eventos Públicos.
Hora Serviço 800 R$ 50,00 R$ 40.000,00
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço n°10/2025.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (05/05/2026).
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira
Contratante
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA.
Fernando Henrique de Oliveira
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2026
PROCESSO DIGITAL N° 493/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 15/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ROD BR 280, 5065, na cidade de ARAQUARI - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 19.639.940/0003-15, neste ato representada por seu sócio Administrador: **TIAGO CRISTIANO CZARNECKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 61199314, inscrito no CPF/MF sob n.º 873.080.889-87 residente e domiciliado na cidade de ARAQUARI - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 15/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO:
A aquisição de 01 (uma) cama hospitalar, destinada ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Altônia PR, visando proporcionar melhores condições de acomodação, conforto e segurança aos pacientes atendidos na unidade hospitalar.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Especificação Técnica Base: tubos retangulares em aço carbono; Estrado/Leito: articulável em chapa de aço carbono perfurado; Cabeceira e Peseira: em tubos de aço redondo; Grades Laterais: 02 grades em tubos de aço pintado, com sistema de abaixar; Movimentos: Fowler (dorso e pernas), através de 02 manivelas inox e escamoteáveis. Rodízios: 3 Freios em diagonal; Pintura eletrostática após tratamento antiferrugem. Dimensões aproximadas: Comprimento do Leito: 1,90 m Largura do Leito: 90 cm Altura Fixa: 70 cm	UN	1	DELLAMED	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00
TOTAL						R$ 1.790,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 6 (meses), contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052080000	518	1747	Manutençao do Hospital Municipal

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 06/05/2026

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei

Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519
Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO
Data: 08/05/2026 11:23:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Faria Dos Santos de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
CNPJ: 00.949.401/0001-92
CONTRATADO(A): PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-6
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA DE COZINHA E ESCRITÓRIO COMPRENDENDO MESA DE COZINHA, CADEIRAS E LONGARINAS.
VALOR TOTAL: R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE - 01.031.0001-20014.4.90.52.00.00.4.4.90.52.42.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUICIPAL – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIARIO EM GERAL
- Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR
Fonte de Recurso: 001 – Recursos do Tesouro (Livres)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de inclusão/exclusão de clientes inadimplentes pessoa física e jurídica com envio de notificação voa e-mail, SMS, e cartas simples, no serviço de negativação financeira e consulta de situação de crédito pessoa física e jurídica.
CONTRATO Nº. 09/2026 ID: Nº. 3336
Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ - ACP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua XV de novembro, nº 621, Centro, CEP. 80.020-310 na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.583.004/0001-01, e na Inscrição Estadual sob o nº Isenta, telefone nº (41) 3320-2393, e-mail. contratos@acp.org.br.
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.
Valor total: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Gestor de Contrato: Anderson Ribeiro Daldosso.
Fiscal de Contrato: Adriano Araújo Ferreira.
Douradina, PR 08 de Maio de 2.026.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º367
De 07/05/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MAICON DIEGO DOS SANTOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor datado em 30/04/2026
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o servidor Maicon Diego dos Santos, portador do CPF-n.º- 087.917.299-12, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem Plantonista .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (07/05/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º368
De 07/05/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RODRIGO HONORIO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Termino do Contrato de Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o servidor Rodrigo Honorio, portador do CPF-n.º- 081.673.919-65, do cargo temporário de Agente de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (07/05/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 82
De 08/05/2026
PROCESSO SELETVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO PELO EDITAL 23/2026.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Edital n.38/2026-Classificação Final,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado a classificação final do Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº. 23/2026, em conformidade com o Edital de Classificação Final n.º 38/2026, expedido pela Comissão Especial do PSS.
Art. 2º. Dê-se ciência, Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (08/05/2026)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **V R de A Gomes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.221.195/0001-78, com sede na Rua Firmino Viera de Oliveira, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99174-4303, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Victor Raimundo de Aquino Gomes,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 77.311.109-31, doravante denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da vigência contratual, apresentada pela contratante;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal e demais Secretarias e Departamentos do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que os produtos objeto da contratação são de utilização contínua e indispensáveis para o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pelos diversos setores municipais;

CONSIDERANDO que a interrupção do fornecimento poderá ocasionar prejuízos à manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, comprometendo o atendimento das necessidades diárias dos departamentos vinculados ao Município;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando o objeto contratual de forma satisfatória, atendendo às exigências estabelecidas no contrato administrativo;

CONSIDERANDO a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a previsão legal de prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que presentes o interesse público e a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração;

As partes resolvem aditar o contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **14 de abril de 2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 14 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Victor Raimundo de Aquino Gomes
Sócio Administrador
Contratado

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br

DECRETO Nº 3792/2026

04 de março de 2026.

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis do Município e designa a Comissão para a realização do sorteio da licitação, conforme edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica instituída e nomeadas as seguintes pessoas para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, de propriedade do Município, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação das condições de servibilidade e inservibilidade, bem como do valor pecuniário dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade desta Prefeitura Municipal, a serem doados, transferidos ou alienados na modalidade leilão.

Mirian de Jesus Faria Santos - **PRESIDENTE**
Marcos Henrique de Paula Faria - **MEMBRO**
Moacir da Silva Tinti - **MEMBRO**

Parágrafo único. Compete à Comissão constituída no caput deste artigo vistoriar os bens indicados pelos representantes nomeados no Art. 2º deste Decreto, elaborando Termo de Avaliação, onde deverá constar as suas características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar laudo à **SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º A Comissão nomeada ficará encarregada de providenciar a relação nominal dos bens, incluindo as suas características, de sua respectiva secretaria de lotação, bem como providenciar o remanejamento dos bens móveis para o local definido.

Art. 3º A referida Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a avaliação de que trata este Decreto sempre que for solicitada, por escrito, devidamente protocolado.

Art. 4º Esta Comissão fica designada por período indeterminado.

Art. 5º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis designada, também, como responsável pela realização das Sessões Públicas de Sorteio relativas à licitação/credenciamento, conforme o Edital, competindo-lhe:

I – receber e organizar a relação de interessados aptos ao sorteio, conforme as regras editalícias;

II – conduzir a sessão pública de sorteio, lavrando a respectiva ata, com a identificação dos participantes e dos resultados;

III – zelar pela publicidade, transparência e integridade do procedimento, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável;

IV – encaminhar a ata e demais documentos do sorteio à **SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para as providências subsequentes.

§ 1º Para participação na primeira Sessão Pública de Sorteio, a documentação deverá ser enviada nos termos previstos no Edital e Termo de Referência.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso – PR, em 04 de março de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 22/2025 ID: 3146, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARCOS ROGERIO DE JESUS MARIANO.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado MARCOS ROGERIO DE JESUS MARIANO, com sede Avenida Brasil, nº 350, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 58.139.516/0001-00-18, Inscrição Estadual sob nº. Isento, representada neste ato pelo Sr. Marcos Rogerio De Jesus Mariano, Brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 10.602.609-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 067.015.179-35, residente e domiciliado na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, de VIGÊNCIA nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato n°22/2025, ID n°3146, até a data 05/08/2026, contados do termino do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 07/05/2026. Com fundamento no art. 105 da Lei n°14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 04/2025.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (05/05/2026).
Prefeitura Municipal de Douradina – PR
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
MARCOS ROGERIO DE JESUS MARIANO
Marcos Rogerio De Jesus Mariano
Contratada
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 21/2025 ID: 3145, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANTONIO CARLOS CANELA – ME.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado ANTONIO CARLOS CANELA - ME, com sede Rod. Antonio Lustosa de Freitas, km 01, s/ nº, Zona Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 19.765.418/0001-18 Inscrição Estadual sob nº. 907.02190-40, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos Canela, Brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 8.179.738-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 041.686.799-50, residente e domiciliado na Cidade de Douradina, Estado Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO de VIGÊNCIA nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato n°21/2025, ID n°3145, até a data 05/08/2026, contados do termino do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 07/05/2026. Com fundamento no art. 105 da Lei n°14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 03/2025.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (05 /05/2026).

Prefeitura Municipal de Douradina – PR
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante

ANTONIO CARLOS CANELA – ME
Antonio Carlos Canela
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 059/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 17/2026
b) Licitação Nº : 5/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade (Adesão a Ata de Registro de Preço):
d) Data Homologação : 08/05/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente inexigibilidade e a Adesão a Ata de Registro de Preço 46/2024 – CIRAU, sendo a aquisição de duas camionetes tipo pick up cabine dupla, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, com recursos provenientes do plano de ação nº 09032025-2-087802, e com contrapartida deste município de Esperança Nova – PR. Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo ADM Nº : 17/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIA PORTO VEICULOS LTDA	02.266.596/0005-25	R$ 290.400,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 08 de maio de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 36/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Anderson dos Santos Ribeiro, conforme memorando nº 48/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Anderson dos Santos Ribeiro
Matrícula e/ou RG:	2847
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o papel estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022, junto a NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	13/05/2026
Data de retorno:	15/05/2026
Dias solicitados:	13, 14 e 15/05/2026
Valor diário:	R$ 658,69
Valor total:	R$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 29 de abril de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa

Protocolo Nº: 782 **Protocolo Data:** 30/04/2026
Documento Nº: 36/2026 **Processo Nº:** 259/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 29/04/2026 às 11:01

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
GTTY9-70M4L-IDXMI-Y9XQ7-4B0K1

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil — Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 30/04/2026 13:42 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil — Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 29/04/2026 16:13 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil — Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 30/04/2026 13:36 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 37/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira, conforme memorando nº 45/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Maria Aparecida Dosso Ferreira
Matrícula e/ou RG:	2842
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o papel estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022, junto a NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	13/05/2026
Data de retorno:	15/05/2026
Dias solicitados:	13, 14 e 15/05/2026
Valor diário:	R$ 658,69
Valor total:	R$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 29 de abril de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa

Protocolo Nº: 783 **Protocolo Data:** 30/04/2026
Documento Nº: 37/2026 **Processo Nº:** 260/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 29/04/2026 às 09:31

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
3XX87-1VADD-O15DV-6F3C1-BTS7A

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil — Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 30/04/2026 13:42 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil — Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 29/04/2026 16:13 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil — Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 30/04/2026 13:36 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 40/2026

Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 38/2026

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Ato da Mesa nº 38/2026, de 29 de abril de 2026.

Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação do vereador por motivos particulares.

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 06 (SEIS) DE MAIO DE 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa

Protocolo Nº: 795 **Protocolo Data:** 06/05/2026
Documento Nº: 40/2026 **Processo Nº:** 265/2026

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 06/05/2026 às 16:29

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
YYPPR-3AQVM-1QTW9-F6NP7-QFVHI

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil — Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 06/05/2026 16:40 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil — Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 06/05/2026 16:37 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil — Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 06/05/2026 16:33 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 - Dispensa

Ratifico **W ANTONELO DE ARAUJO - VIDRAÇARIA,** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de portas e janelas de vidro, comuns e de correr, bem como acessórios correlatos, incluindo molas e puxadores, com a devida instalação, visando atender às necessidades de manutenção e adequação das unidades do CISA AMERIOS, perfazendo o valor de R$ 48.212,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e doze reais), conforme especificações constantes do Termo de referência e processo de dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2026, anexo. Em 08 de maio de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026
** Elotech ** 08/05/2026 Pág. 1/2

Decreto nº 83/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.784,16 (vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0027.2.195.		Consórcio Intermunicipal para Conservação do Reman. do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA	
702 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	258,80
703 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.525,36

Total Suplementação: 21.784,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
59 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
143 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.093.		AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL	
268 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.784,16
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.1.213.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
325 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.1.103.		MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	
451 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.019.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	
475 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

Total Redução: 21.784,16

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL — CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 117/2026 de 29 de abril de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 10.253,21 (dez mil duzentos e cinqüenta e três reais e vinte e um centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.003 Encargos Gerais
04.003.28.846.1200.0.003 Devolução/restituição de saldos de convênios e congeneres
553 3.3.30.93.00.00 380 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.253,21

Total Suplementação: 10.253,21

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
380 (380)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - INVESTIMENTO	10.253,21
Total		**10.253,21**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL — CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 90/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo n° 35/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.598.569/0001-55,
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, execução e apoio a eventos institucionais do Município de Cafezal do Sul/PR, incluindo cerimonial, recepção, limpeza, interpretação em Libras e apresentações artísticas, conforme demandas da Administração Pública**
Valor total: R$ 7.498,80 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta Centavos).
Vigência: 06/05/2026 a 06/05//2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **CLINICA DE INTERVENÇÃO PRECOCE TAA LTDA – ME,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de consultas de psicologia e fonoaudiologia especializada, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº052/2026, anexo. Em 08 de maio de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º197/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE **R$ R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS),** MEDIANTE A INCLUSÃO DE RUBRICAS E FONTES DE RECEITA E DESPESA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações** no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinados a suplementar dotações para indenizações e restituições trabalhistas, conforme a seguir:

Suplementação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 Divisão do Fundo Municipal de Saúde

09.002.10.301.0020.2.043. MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE 1000: Recursos livres

(185) 3.1.95.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 5.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento nas seguintes dotações orçamentárias:

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 Divisão do Fundo Municipal de Saúde

09.002.10.301.0020.2.043. MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE 1000: Recursos livres

(177) 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 5.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 7.691/2026
DATA: 30/04/2026
SÚMULA: Declara inservíveis determinados imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO que os bens imóveis relacionados neste Decreto não se destinam mais à execução de edificações, atividades ou serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 76 a 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a alienação de bens públicos;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação e o parecer da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 337/2025;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização e otimização da utilização do patrimônio municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados **inservíveis** ao serviço público municipal os imóveis a seguir relacionados integrantes do patrimônio do Município de Icaraíma-PR:

LOTE	MATRICULA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	15.109	**Lote urbano n.º 02 ao 06/1**, oriundo da subdivisão da unificação dos Lotes nº 02 ao 06, da **Quadra nº 05**, localizado na Avenida Paraná nº 904, no **Distrito de Porto Camargo,** neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 422,54 m². **COORDENADAS GEOGRAFICAS: 23°23'49.44"S 53°36'44.56"W**	**LIVRE**
02	8.893	**Lote Urbano nº 15**, da **Quadra nº 19**, localizado nesta **cidade de Icaraima**, Estado do Paraná, com a área de 450,00m². **COORDENADAS GEOGRAFICAS: 23°21'56.77"S 53°44'59.86"W**	**LIVRE**
03	14.039	**Quadra nº 39**, localizado na cidade de **Porto Camargo**, neste município de Icaraima, Estado do Paraná, com a área de 5.745,52m². **COORDENADAS GEOGRAFICAS: 23°22'16.82"S 53°44'35.43"W**	**LIVRE**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias à preparação dos imóveis para alienação, conforme a legislação vigente.

Art. 3º A alienação dos bens imóveis constantes no art. 1º deste Decreto observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021**,** Decreto n.º 7.548/2025e demais normas aplicáveis, mediante oprocedimento licitatório próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma – Pr., 30 de Abril de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 210/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde do Município de Alto Paraíso e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada organização e o funcionamento dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde do Município;
CONSIDERANDO a importância da coordenação administrativa e operacional das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidora responsável pela coordenação das atividades desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANA CLAUDIA VENITTE REINA, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 068.911.209-26, para exercer a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Alto Paraíso – PR.
Art. 2º Compete ao Coordenadora da Unidade Básica de Saúde – UBS:
I – coordenar, organizar e supervisionar as atividades da unidade;
II – garantir o adequado funcionamento dos serviços de Atenção Primária à Saúde;
III – gerenciar a equipe multiprofissional da unidade;
IV – acompanhar os indicadores de saúde e as metas estabelecidas;
V – promover a integração das ações da UBS com a Vigilância em Saúde;
VI – zelar pelo cumprimento das normas e protocolos do Ministério da Saúde;
VII – elaborar relatórios e prestar informações à Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º O exercício da função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde será realizado sem ônus adicional ao Município, não gerando direito a gratificação ou qualquer acréscimo remuneratório.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 171/2026.
Alto Paraíso – PR, 07 de maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Alto Paraíso ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 8.142/1990, que dispõem sobre a organização e participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que institui o Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e ampliação do acesso aos serviços de saúde no Município;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em //2026, conforme ata nº 006/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Alto Paraíso/PR ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, conforme disposto na Resolução SESA nº 769/2019.

Art. 2º Aprovar a habilitação do Município para o recebimento dos recursos financeiros destinados à aquisição de veículos, conforme especificações abaixo:

I – Processo nº **25.767.813-0**: Aquisição de **02 (dois) veículos utilitários**, no valor total de **R$ 200.000,00**;
II – Processo nº **25.767.789-3**: Aquisição de **02 (dois) veículos básicos**, no valor total de **R$ 140.000,00**.

Art. 3º Os veículos adquiridos serão destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizados exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente para transporte sanitário de pacientes.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a execução dos recursos e a correta utilização dos bens adquiridos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alto Paraíso/PR, 08 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
Data: 08/05/2026 15:49:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/PR

Dispõe sobre a aprovação da relação de equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 389/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Alto Paraíso/PR;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária realizada em 08 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º
Aprovar a relação de equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos com os recursos financeiros oriundos da Resolução SESA nº 389/2023, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Alto Paraíso/PR.

Art. 2º
Os equipamentos e materiais permanentes aprovados destinam-se exclusivamente ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, junto ao seguinte estabelecimento de saúde:

Unidade Básica de Saúde Municipal de Alto Paraíso 4057244

Art. 3º
Fica aprovada a seguinte relação de equipamentos e materiais permanentes:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	Computador desktop completo	12
02	Impressora multifuncional	06
03	Ar-condicionado 12.000 BTUs	10
04	Autoclave horizontal	02
05	Mesa ginecológica	03
06	Detector fetal portátil	04
07	Balança antropométrica adulta	04
08	Balança pediátrica	03
09	Foco clínico	05
10	Maca clínica	06
11	Longarina para recepção	08
12	Cadeira de rodas	04
13	Oxímetro de pulso portátil	06
14	Nebulizador hospitalar	04
15	Seladora para papel grau cirúrgico	03
16	Televisor para educação em saúde	04
17	Geladeira científica para vacinas	01
18	Cadeira odontológica completa	01

Art. 4º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Alto Paraíso – PR, 08 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
Data: 08/05/2026 15:51:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO
Data: 08/05/2026 14:51:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária Municipal de Saúde

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.122/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a Senhora **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAFEZAL**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** .Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE** brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33e a **CONTRATADA: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cafezal do Sul**, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF Sob nº **77.870.707/0001-83** com sede na Rua Santa Catarina n.º 814 na cidade de Cafezal do Sul Estado do Paraná representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. **EDILSON CANDIDO**, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 4.320,517-0 – SSP/PR e inscrito no CPF: 555.329.269-72, residente e domiciliado a Rua Argentina, 925, casa, centro- na cidade de Cafezal do Sul - Pr denominado simplesmente **LOCADOR.**

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 47/2023 Dispensa 20/2023**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR -** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser local de acomodação opara as máquinas pesadas e toda frota municipal. Período de 29 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual, O valor de R$ **42.000,00** (quarenta e dois mil reais), valor anual, O Aluguel mensal são de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), que deverá ser pago ao LOCADOR, até o dia 10 do mês subsequente,).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 08 de maio de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cafezal do sul
EDILSON CANDIDO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANUEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 211/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.
Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Alto Paraíso – PR, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 132/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do Município de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento, planejamento e execução das políticas públicas voltadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da população;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável técnico para coordenação das atividades da Vigilância em Saúde Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental em Saúde, Vigilância em Saúde do Trabalhador e ações de controle de zoonoses;
RESOLVE:
Art. 1º Designar interinamente o servidor CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, inscrito no CPF sob o n.º 022.704.669-26, para responder pelo cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Alto Paraíso – PR, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo.
Art. 2º A Coordenação Vigilância Sanitária compreenderá a articulação, integração, acompanhamento e supervisão das ações e serviços relacionados às áreas de Vigilância em Saúde no âmbito do Município.
Art. 3º A Coordenação de Vigilância Sanitária compreenderá a articulação, integração, acompanhamento e supervisão das ações e serviços relacionados às áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental em Saúde, Vigilância em Saúde do Trabalhador e ações de controle de zoonoses no âmbito do Município.
Art. 4º O exercício das funções será realizado sem ônus adicional ao Município, não gerando direito a gratificação ou acréscimo remuneratório.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALTO PARAÍSO - PR, 07 maio de 2026
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Conforme Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados, para atender a demanda dos pacientes dos municípios consorciados, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 366.765,00 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA ABERTURA: 21/05/2026 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 11 de maio de 2026 ao dia 21 de maio de 2026 até as 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h 30min do dia 21 de maio de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h 00 min do dia 21 de maio de 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023 e 115/2023, e demais legislações aplicáveis.
O edital completo estará disponível nos sites: www.cisaamerios.com.br, www.bll.org.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE N.º (44) 3623-2728 - RAMAL 7721 e E-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.
Umuarama, 29 de abril de 2026.
EVERTON BARBIERI
Presidente
ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 128/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, A SERVIDORA ADVANETE PEREIRA LIMA ROCHA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando:
1. O Requerimento protocolado sob n° 77/2026, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) anos de "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES", sem remuneração, no período de 04/05/2026 a 04/05/2030, a Servidora ADVANETE PEREIRA LIMA ROCHA, inscrita na CI/RG sob n.º RG nº. 4.323.921-0/PR e CPF nº 727.778.939-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 66/93 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e suas alterações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês abril de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 142/2026.

Torna pública a Concessão de Férias aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 005/2003 de 16 de dezembro de 2003, o Art. 99 a 102.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2016 de 04 de abril de 2016, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº059/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 058/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 70 e 71.

RESOLVE:

I – Tornar Público a concessão de férias aos servidores públicos municipais, de 01/04/2026 a 30/04/2026 conforme em anexo.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães".; aos 08 de maio de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Filtros: Intervalo Competencia=01/04/2026-30/04/2026 Totalização=01 - Geral Ordem=01-Matricula Exercicio Hist.=2026 Competência Hist=Maio Situação=1

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO
Competência: 01/04/2026-30/04/2026
Totalização Geral

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias
79271	MARLI DA SILVA SIMAO DE MELO	N	Paga	1	15,00	15	0,00	14/02/24 à 13/02/25	04/05/26 à 18/05/26
91078	MARCIA APARECIDA DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	26/03/25 à 25/03/26	13/04/26 à 12/05/26
91158	ANNABELLE DESIRE SCHAUBLE DE CAM/	N	Paga	1	30,00	30	0,00	07/02/25 à 06/02/26	14/04/26 à 13/05/26
91187	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	04/02/25 à 03/02/26	13/05/26 à 11/06/26

Total Geral de Funcionários 4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, a contratação da empresa **CENTRO EDUCACIONAL NOVAS ABORDAGENS TERAPEUTICAS LTDA,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA, por meio da participação de 06 (seis) funcionários no "VII Congresso internacional: saúde mental e direitos humanos das populações vulnerabilizadas", a ser realizado nos dias 27,28 e 29 de agosto, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 053/2026, anexo. Em 08 de maio de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ - 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

OFÍCIO N.º 335/2026

Informamos que o **Contrato n.º 046/2026**, oriundo da **Concorrência Eletrônica n.º 004/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 014/2026**, encontra-se devidamente formalizado, com instrumento assinado pelas partes e extrato publicado no Diário Oficial, estando concluídas as etapas de formalização de competência da Divisão de Contratos.

Ficam, portanto, cientificados e formalmente designados, como **Gestor Sr. Valdeci Ribeiro de Almeida** e como **Fiscal Sr. Vitor Hugo D´orazio Bortoluzzi**, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do instrumento e dos instrumentos dele decorrentes, quando houver, desde o início da vigência até o seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como das atribuições previstas para gestão e fiscalização contratual.

Cidade Gaúcha/PR, 07 de maio de 2026.

Divisão de Contratos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 47/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2025 de 29/01/2025, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.1.001. Ampliação e Reforma do Consórcio
98 - 4.4.90.51.00.00 31003 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
Total Suplementação: 500.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Especial, será utilizado Superavit Financeiro verificado na(s) Fontes(s) a seguir, provenientes das disponibilidades financeiras de 2012, sem comprometimento financeiro.

Fonte(s):
31003 Recursos de Contratos de Rateio - Investimentos - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 07/05/2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

** Elotech **
08/05/2026
Pág. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 043/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, do outro lado, a empresa **Auto Posto Bom Retiro de Cidade Gaúcha Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.569.580/0001-67, com sede à Rua Mario Ribeiro Borges, n.º 2508, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, endereço eletrônico apbomretiro@hotmail.com, telefone (44) 99865-1000, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Adir Antonio Ferri**, portador do RG n.º 3.157.527-3 0 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 457.644.689-49, aqui doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada, protocolado sob nº 622/2026, devidamente instruído com documentos comprobatórios e memória de cálculo;

CONSIDERANDO a elevação extraordinária e superveniente dos preços dos combustíveis, fato alheio à vontade das partes e que impacta diretamente os custos de aquisição do objeto contratado;

CONSIDERANDO que restou demonstrada a quebra da equação econômico-financeira inicial do contrato, com redução significativa da margem originalmente pactuada;

CONSIDERANDO o parecer do Controle Interno, que reconheceu a regularidade formal do processo e a possibilidade jurídica do pleito;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão e na ocorrência de álea extraordinária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a recomposição do equilíbrio contratual se mostra medida necessária para garantir a continuidade do fornecimento de combustível à frota municipal, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, que a adoção de mecanismo de ajuste periódico assegura maior vantajosidade à Administração, ao vincular o preço contratado às variações reais de mercado, evitando pagamentos superiores ao necessário;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição imediata do equilíbrio econômico-financeiro, a fim de evitar a interrupção no fornecimento de combustível;

CONSIDERANDO que o presente termo observa integralmente as recomendações constantes no parecer jurídico emitido nos autos do protocolo nº 622/2026;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR o Contrato de Aquisição n.º 043/2025**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1. Fica reconhecido o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 043/2025.

1.2. Em razão do reequilíbrio, fica atualizado provisoriamente o valor unitário do item Óleo Diesel S-500, passando a vigorar conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUAL
002	ÓLEO DIESEL S-500	R$ 6,14	R$ 6,67

1.3. O valor acima possui caráter provisório, ficando sujeito à apuração periódica prevista neste instrumento.

1.4. O valor reequilibrado será aplicado com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MECANISMO DE AJUSTE

2.1. Fica estabelecido que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será realizada por meio de apuração periódica dos custos de aquisição do combustível.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as notas fiscais de aquisição de Óleo Diesel S-500 referentes ao período anterior.

2.3. Com base nos documentos apresentados, a Administração realizará a apuração do custo médio ponderado de aquisição.

2.4. O valor a ser pago no período subsequente corresponderá ao custo médio apurado acrescido da margem de lucro original em valor monetário, apurada quando da proposta vencedora da licitação, mantendo-se a equação econômico-financeira inicial do contrato.

2.5. O presente mecanismo visa assegurar a manutenção do equilíbrio contratual, resguardando tanto a CONTRATADA quanto o interesse público, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 19 de março de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Adir Antonio Ferri
Sócio Administrador
Contratada

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 20.951.635/0001-81.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para diversas funções conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE, FUNDAÇÃO OU INSTITUTO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E PROVIMENTO DE VAGAS NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES.	R$ 13.400,00	R$ 13.400,00

Francisco Alves - PR, 05 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 46/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Crédito utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Receitas(s) informanda(s) a seguir:

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.1.001. Ampliação e Reforma do Consórcio
24 - 4.4.90.51.00.00 31326 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
25 - 4.4.90.51.00.00 31333 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
01.001.10.302.0003.0.001. Encargos Especiais
80 - 3.3.90.91.00.00 11002 SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00
Total Suplementação: 500.000,00

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL 300.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00 - Ministério da Saúde - Ampliação e Reforma do Cisa 100.000,00
Receita: 1.7.3.9.50.01.02.20 - Município de Xambrê 100.000,00

Total da Receita: 500.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 07/05/2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

** Elotech **
08/05/2026
Pág. 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 043/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, do outro lado, a empresa **Auto Posto Bom Retiro de Cidade Gaúcha Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.569.580/0001-67, com sede à Rua Mario Ribeiro Borges, n.º 2508, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, endereço eletrônico apbomretiro@hotmail.com, telefone (44) 99865-1000, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Adir Antônio Ferri**, portador do RG n.º 3.157.527-3 0 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 457.644.689-49, aqui doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada constitui desdobramento do protocolo n.º 622/2026, devidamente atualizado com novas notas fiscais e memória de cálculo;

CONSIDERANDO a elevação extraordinária e superveniente dos preços dos combustíveis, fato alheio à vontade das partes e que impacta diretamente os custos de aquisição do objeto contratado;

CONSIDERANDO que restou demonstrada a quebra da equação econômico-financeira inicial do contrato, com redução significativa da margem originalmente pactuada;

CONSIDERANDO que permanecem válidos os fundamentos fáticos e jurídicos reconhecidos no parecer jurídico anteriormente emitido nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a recomposição do equilíbrio contratual se mostra medida necessária para garantir a continuidade do fornecimento de combustível à frota municipal, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, que a adoção de mecanismo de ajuste periódico assegura maior vantajosidade à Administração, ao vincular o preço contratado às variações reais de mercado, evitando pagamentos superiores ao necessário;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição imediata do equilíbrio econômico-financeiro, a fim de evitar a interrupção no fornecimento de combustível;

CONSIDERANDO que o presente termo observa integralmente as recomendações constantes no parecer jurídico emitido nos autos do protocolo n.º 622/2026;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR o Contrato de Aquisição n.º 043/2025**, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1. Fica reconhecido o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 043/2025.

1.2. Em razão do reequilíbrio, fica atualizado provisoriamente o valor unitário do item Óleo Diesel S-500, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR INICIAL CONTRATADO	VALOR PRIMEIRO ADITIVO	VALOR ATUALIZADO SEGUNDO ADITIVO
002	ÓLEO DIESEL S-500	R$ 6,14	R$ 6,67	R$ 7,38

1.3. O valor acima possui caráter provisório, ficando sujeito à apuração periódica prevista no Primeiro Termo Aditivo.

1.4. O valor reequilibrado será aplicado com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2026, permanecendo vigente até nova alteração dos valores do item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original e do Termo Aditivo anterior, desde que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 30 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Adir Antônio Ferri
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 256 DE 08 DE MAIO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor CARLOS SILVA CARLOS, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 055.271.819-05, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM , conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 039/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o Senhor M. B. DA S. em consulta médica.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 10/05/2026 à 12/05/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 10/05/2026
DATA PREVISTA DE RETORNO: 12/05/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 760,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

NORMA TÉCNICA Nº 001 DE 05 DE MAIO DE 2026

Ementa: estabelece diretrizes e procedimentos quanto à captação, uso, divulgação e armazenamento de imagens e dados pessoais de crianças e adolescentes atendidos em programas, oficinas, eventos ou atividades promovidas por órgãos da Administração Pública Municipal, em especial as Secretarias de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, e Assistência Social, conforme os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), observadas, ainda, as disposições aplicáveis do denominado Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/2025).

O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS E A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (CMPD), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 47/2025 e pelo Decreto Municipal n.º 094/2025, respectivamente, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como a necessidade de regulamentar o registro e a divulgação de imagens de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social durante eventos, atividades educativas, culturais, esportivas e de assistência social promovidos ou apoiados por órgãos municipais;

Considerando que os agentes de tratamento devem implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração ou destruição, nos termos do art. 46 da LGPD;

Considerando que compete ao encarregado de dados, dentre outras, a atribuição de, "elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Guaíra" e a CMPD "analisar e aprovar a Norma Técnica elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral",

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Norma Técnica estabelece diretrizes e procedimentos para a captação, uso, divulgação e armazenamento de imagens e dados pessoais de crianças e adolescentes atendidos em programas, oficinas, eventos ou outras atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), observadas, ainda, as disposições aplicáveis do denominado Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/2025).

Art. 2º - Esta Norma aplica-se a todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, abrangendo servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários, oficineiros, voluntários, colaboradores e terceiros que, direta ou indiretamente, participem de atividades promovidas, apoiadas ou custeadas pelo Município de Guaíra-PR envolvendo crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Embora o uso de imagens de crianças e adolescentes ocorra com maior frequência nas Secretarias de Educação, Assistência Social e Turismo, Esporte e Cultura, todas as unidades da Administração Municipal estão obrigadas ao cumprimento integral desta norma, sempre que houver tratamento de dados pessoais de menores de idade.

CAPÍTULO II

DOS DADOS PESSOAIS E DA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 3º. O tratamento de dados pessoais no âmbito desta norma observará as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente o cumprimento de obrigação legal e a execução de políticas públicas.

Parágrafo único. O consentimento será exigido nos casos de divulgação de imagem e voz para fins institucionais, conforme previsto nesta norma.

Art. 4º Consideram-se dados pessoais, para os fins desta norma, todas as informações que permitam a identificação, direta ou indireta, de crianças e adolescentes, incluindo, entre outros, nome, imagem, voz, dados escolares, registros administrativos e informações relacionadas à saúde ou à situação social.

§1º A divulgação de dados pessoais que permitam a identificação de crianças e adolescentes dependerá de consentimento expresso, específico e por escrito de ao menos um dos pais ou responsável legal, nos casos previstos nesta norma.

§2º A divulgação de imagens ou dados deverá observar os princípios da necessidade, adequação e respeito à dignidade, privacidade e ao melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 5º - Antes da divulgação de imagens, deverá ser avaliado se a exposição é adequada, necessária e respeita o melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 6º - A Administração Municipal, por meio da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, deverá adotar medidas para monitorar e, quando necessário, remover comentários ofensivos, discriminatórios ou que exponham indevidamente crianças e adolescentes nas publicações institucionais.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 7º. É vedada a divulgação de imagens ou qualquer forma de identificação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, incluindo aqueles vinculados a serviços de assistência social, acolhimento institucional ou situações que possam expor sua dignidade ou segurança.

Art. 8º - É terminantemente proibida a publicação, por quaisquer meios, de imagens ou dados identificáveis de crianças e adolescentes em redes sociais, sites ou canais de comunicação de caráter pessoal ou não institucional, ainda que exista autorização dos responsáveis.

§ 1º – Essa vedação se aplica a servidores, comissionados, professores, diretores, estagiários, oficineiros, contratados, voluntários e demais colaboradores.

§ 2º – É igualmente proibido o compartilhamento de imagens em grupos de WhatsApp, Telegram ou outros aplicativos de mensagens, mesmo quando criados para fins administrativos, pedagógicos ou de divulgação de atividades.

§ 3º – A divulgação só poderá ocorrer nos canais oficiais do Município de Guaíra/PR, mediante autorização formal dos pais ou responsáveis.

§ 4º – Oficineiros, artistas, esportistas ou quaisquer terceiros que desejem divulgar imagens de crianças e adolescentes em suas redes ou portfólios pessoais deverão obter, por conta própria, termo de autorização dos responsáveis legais, não podendo utilizar a autorização institucional para esse fim.

§ 5º – O termo de autorização de consentimento emitido pelo Município de Guaíra/PR não autoriza o uso das imagens por particulares ou para fins de promoção pessoal, profissional ou comercial.

CAPÍTULO IV

DO CONSENTIMENTO

Art. 9º – O consentimento para uso de imagem e voz de crianças e adolescentes deverá ser formalizado por meio de termo específico, conforme modelo padronizado constante no Anexo Único desta Norma Técnica.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de modelos diversos de termo de consentimento no âmbito da Administração Pública Municipal, salvo mediante aprovação expressa do Encarregado de Proteção de Dados.

CAPÍTULO V

DA CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS

Art. 10 - A divulgação de imagens ou dados pessoais será permitida apenas quando cumpridos todos os seguintes requisitos:

I – Existência de termo de consentimento assinado por ao menos um dos pais ou responsável legal;

II – Aprovação prévia da Secretaria responsável pela atividade ou evento;

III – Publicação feita exclusivamente em canais oficiais do Município de Guaíra/PR, sob responsabilidade e supervisão da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa.

§ 1º - A captação de imagem de crianças e adolescentes, ainda que precedida de consentimento do responsável legal, deverá observar os princípios da finalidade e da necessidade, devendo ser previamente avaliada a real imprescindibilidade da captação individualizada ou em destaque do(a) menor.

§ 2º - Nos casos de eventos públicos promovidos por qualquer Secretaria Municipal, é vedada a captação de imagens identificáveis de crianças e adolescentes sem autorização expressa. Deve-se priorizar registros de ambiente, imagens de grupo sem identificação individual ou fotos que não permitam a identificação individual.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E RESPONSABILIDADE PELA DIVULGAÇÃO

Art. 11 - A captação e a divulgação de imagens e conteúdos envolvendo crianças e adolescentes, decorrentes de eventos, atividades ou ações promovidas, apoiadas ou custeadas pelo Município, serão realizadas sob a coordenação e supervisão da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, observadas as diretrizes desta Norma Técnica.

§ 1º - A divulgação de imagens e conteúdos será realizada exclusivamente pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, por meio dos canais oficiais do Município.

§ 2º - A captação de imagens deverá, sempre que possível, ser realizada pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa ou por profissionais por ela designados ou orientados, observando os princípios da finalidade, necessidade e proteção integral da criança e do adolescente.

§ 3º - É vedada a publicação, por quaisquer outros órgãos, unidades administrativas, servidores, estagiários, colaboradores ou terceiros, de imagens ou conteúdos envolvendo menores de idade em canais não oficiais ou pessoais, ainda que vinculados a atividades institucionais.

Art. 12 - As direções escolares, coordenações de oficinas, gestores de programas e secretarias municipais deverão orientar suas equipes quanto ao cumprimento desta norma, zelando por sua efetiva aplicação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O descumprimento do disposto nesta norma poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções previstas na LGPD.

Art. 14 - Os casos omissos ou controversos deverão ser submetidos à análise do Encarregado de Proteção de Dados, com apoio do setor jurídico quando necessário.

Art. 15 - Esta Norma Técnica entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada entre os órgãos, unidades e equipes da Administração Pública Municipal.

Guaíra-PR, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA
Encarregado Geral de Proteção de Dados (DPO)
Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados
Portaria nº 047/2025

ANEXO ÚNICO

Ref. Norma Técnica 001/2026 de 08/05/2026
Registrado no memorando online sob o n° 2.131/2022

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM E VOZ DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o responsável legal ou um dos pais do Titular de dados pessoais concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), observadas, ainda, as disposições aplicáveis do denominado Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/2025).

CLÁUSULA 1ª - IDENTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL LEGAL OU UM DOS PAIS
Nome:
Telefone: CPF:

TITULAR DOS DADOS (CRIANÇA OU ADOLESCENTE)
Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento
Nome:
CPF:

CLÁUSULA 2ª - OBJETIVO

2.1. O presente termo tem por finalidade registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do Responsável Legal quanto ao uso da imagem, voz e produções do(a) menor identificado(a), para fins institucionais do Município de Guaíra/PR.

CLÁUSULA 3ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGENS E VOZ

3.1. O Responsável Legal autoriza o uso da imagem, voz e produções intelectuais do(a) Titular, de forma gratuita, pelo Município de Guaíra/PR, exclusivamente para finalidades institucionais, informativas, educativas, culturais, esportivas e sociais, observados os princípios da necessidade, adequação e do melhor interesse da criança e do adolescente.

3.2. A utilização poderá ocorrer nos seguintes contextos:

I – atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais;

II – eventos, programas, projetos, oficinas e ações institucionais de natureza educativa, pedagógica, cultural, esportiva, social ou administrativa;

III – eventos públicos institucionais (como desfiles cívicos, campanhas e ações promovidas pelo Município);

IV – divulgação institucional em site oficial, redes sociais e materiais informativos do Município.

3.3. O uso da imagem será realizado, preferencialmente, de forma coletiva, sem identificação nominal do(a) Titular, evitando exposição individualizada, salvo quando houver autorização específica para tal finalidade.

3.4. Não será realizada a utilização da imagem do(a) Titular em situações que possam gerar constrangimento, expor condição sensível, e/ou comprometer sua dignidade ou segurança.

3.5. O Responsável Legal poderá, a qualquer tempo, revogar esta autorização, mediante solicitação formal, hipótese em que cessará a utilização futura das imagens.

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

4.1. O Município de Guaíra/PR adotará as medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais, bem como comunicará ao titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

4.2. O Município de Guaíra/PR compromete-se a adotar medidas destinadas à proteção do "Direito à Infância Digital", conforme previsto no Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/2025), especialmente:

I – Vedação à adultização: fica proibida a utilização de imagens, edições, legendas ou quaisquer contextos que possam violar a dignidade, a honra ou a imagem da criança ou do adolescente, inclusive por meio de exposição inadequada à sua faixa etária;

II – Minimização de dados: não serão divulgados sobrenomes, endereços, ou quaisquer informações que possibilitem a identificação ou localização individualizada do menor por terceiros alheios ao ambiente institucional;

III – Moderação de conteúdo: será realizado o monitoramento e, quando necessário, a moderação de comentários e interações em ambientes digitais institucionais, com a finalidade de prevenir e coibir manifestações inadequadas, ofensivas ou que possam representar risco à integridade moral do menor.

CLÁUSULA 5ª - PRAZO E REVOGAÇÃO

5.1. O presente consentimento será válido enquanto o(a) menor estiver vinculado(a) à rede municipal de ensino ou a programas, projetos, serviços ou atividades promovidas, apoiadas ou custeadas pelo Município de Guaíra/PR, ou até que haja sua revogação pelo Responsável Legal.

5.2. O Responsável Legal poderá revogar este consentimento a qualquer tempo, mediante solicitação formal ao Município, hipótese em que cessará a utilização futura da imagem e voz do menor.

Para o exercício do direito de revogação do consentimento, o Responsável Legal deverá entrar em contato com o Município de Guaíra/PR através dos seguintes canais:

- E-mail: lgpd@guaira.pr.gov.br
- Telefone: (44) 3642-9923 ou (44) 3642-9943

CLÁUSULA 6ª – DA GUARDA DO TERMO DE CONSENTIMENTO

6.1. O presente Termo de Consentimento deverá ser mantido sob a guarda da unidade administrativa responsável pela atividade, programa, projeto ou serviço ao qual o(a) menor esteja vinculado(a), competindo-lhe assegurar sua adequada conservação, organização e disponibilidade para fins de controle administrativo, auditoria e eventual comprovação do consentimento.

CLÁUSULA 7ª – DA VALIDAÇÃO E AUTENTICIDADE DO CONSENTIMENTO

7.1. O presente Termo de Consentimento poderá ser firmado de forma física ou eletrônica, assegurada, em ambos os casos, a identificação do Responsável Legal e a autenticidade da manifestação de vontade.

7.2. Quando a assinatura for realizada de forma física, o servidor público responsável pela coleta deverá verificar a identidade do Responsável Legal mediante apresentação de documento oficial com foto, atestando a autenticidade da assinatura aposta no termo.

7.3. Nessa hipótese, o servidor declara:

O SERVIDOR (nome do servidor) ATESTA A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO E DA ASSINATURA APRESENTADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO.

7.4. Quando a assinatura for realizada por meio eletrônico, por intermédio da plataforma gov.br, considera-se válida a assinatura mediante autenticação do Responsável Legal no sistema, a qual garante a identificação do signatário e a integridade do documento, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.063 de 2020.

7.5. Nessa hipótese, o registro eletrônico da assinatura, contendo informações como data, hora e identificação do usuário autenticado, será considerado suficiente para comprovação da manifestação de vontade.

Por fim, para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente termo:

EU (nome do pai, mãe ou responsável) DECLARO QUE LI E ESTOU CIENTE DOS TERMOS DESTE DOCUMENTO, MANIFESTANTDO MINHA VONTADE DE FORMA LIVRE, INFORMADA E INEQUÍVOCA.

Guaíra/PR, ___ de ___________________ de 2026.

Assinatura do Responsável legal

Assinatura do Servidor público responsável pela coleta dos dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 255 DE 08 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.524.936-0, expedida pela SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 102.067.859-33, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 038/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o Senhor M. B. DA S. em consulta médica.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 10/05/2026 à 12/05/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 10/05/2026
DATA PREVISTA DE RETORNO: 12/05/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 900,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 254 DE 08 DE MAIO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, DIOGO DOS ANJOS SILVA.

ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Senhor DIOGO DOS ANJOS SILVA, CPF sob nº 322.261.348-67, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2026, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 08 de maio de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EDITAL 037/2026

CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO 025/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Publico, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 11/05/2026 à 15/05/2026 até às 17:00 horas do ultimo dia, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi – Agencia: 726 – Francisco Alves;
s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
v) Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
w) Declaração de Bens;

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.

§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 – Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.
c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 025/2026
EDITAL 038/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO Nº 025 - CONCURSO 2026

VAGA	NOME	INSCRIÇÃO	NASC	CARGO	MODALIDADE	CLAS.
2	ALISSON FERNANDO VIEIRA SANTOS	0001131	21/03/1992	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	AMPLA CONCORRÊNCIA	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 089/2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL, A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência administrativa e a transformação digital dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.129/2021, que estabelece princípios e diretrizes para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Governo Digital no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Iporã/PR, com o objetivo de modernizar a gestão, simplificar o acesso aos serviços públicos e fortalecer a transparência.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — Governo Digital: ecossistema que integra serviços públicos, dados e tecnologias para gerar valor público;

II — Carta de Serviços ao Usuário: documento que informa os serviços prestados pelo órgão, as formas de acesso e os padrões de qualidade;

III — Autosserviço: modalidade de prestação de serviço em que o usuário realiza as etapas de forma autônoma em ambiente digital.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política Municipal de Governo Digital observará os seguintes princípios e diretrizes:

I — a desburocratização e a modernização da relação do poder público com a sociedade;
II — a disponibilização de serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;
III — o uso de linguagem clara e compreensível;
IV — a proteção de dados pessoais e a segurança da informação;
V — a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
VI — a simplificação dos procedimentos administrativos;
VII — a eficiência na prestação dos serviços públicos;
VIII — a transparência pública;
IX — a inovação tecnológica.

CAPÍTULO III

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º Os órgãos e entidades municipais deverão manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, que deverá ser publicada no portal oficial do Município.

Art. 5º A Carta de Serviços é componente essencial para a prestação digital e deve conter, no mínimo:

I — os serviços oferecidos e os requisitos para acesso;
II — o tempo estimado para atendimento;
III — os canais de atendimento disponíveis;
IV — o prazo máximo para prestação do serviço;
V — as formas de acompanhamento das solicitações.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS

Art. 6º O Município promoverá a digitalização progressiva dos serviços públicos, priorizando o autosserviço e a eliminação de exigências desnecessárias de documentos que já constem na base de dados da Administração.

Art. 7º Fica autorizada a utilização de assinaturas eletrônicas e digitais nas interações entre os órgãos municipais e entre estes e os cidadãos, observadas as disposições da legislação federal vigente.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO ENCARREGADO (DPO)

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelo Município deverá observar a finalidade pública e a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade.

Art. 9º O Prefeito Municipal designará, por meio de Portaria, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§1º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

§2º Compete ao Encarregado:

I — aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados;
II — prestar esclarecimentos e adotar providências;
III — orientar os servidores municipais acerca das práticas de proteção de dados pessoais;
IV — atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Art. 10. O Município manterá o Portal da Transparência atualizado, garantindo o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos e legíveis por máquina.

Art. 11. O Poder Executivo poderá elaborar Plano Municipal de Transformação Digital contendo metas, cronograma e diretrizes para modernização e digitalização dos serviços públicos municipais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 014/2026

PROCESSO N° 088/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para Aquisição de tubo de raio-X, destinado à manutenção corretiva de equipamento de radiografia pertencente à rede pública de saúde municipal.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 14/05/2026.

Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã – PR, 08 de maio de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, torna público a PUBLICAÇÃO do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 013/2026, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas para Aquisição de imóveil (lote rural ou urbano) situado no Município de Iporã/PR, destinado à implantação de área na saúde, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da SECID/PARANACIDADE.

A presente republicação tem por objetivo ampliar o prazo e oportunizar a participação de novos interessados, promovendo maior competitividade e isonomia no processo de credenciamento.

Prazo para entrega da documentação

- Data de inscrição: de 03/06/2026
- Horário: das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h
- Local: RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL Nº2677

O edital republicado e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Iporã (www.ipora.pr.gov.br), no Portal da Transparência, e podem ser solicitados também via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 08 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 021/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 021/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de modernização da infraestrutura esportiva, contemplando: fornecimento e instalação de piso modular indoor, execução de pintura interna e externa, fornecimento e instalação de cadeiras para arquibancadas, bem como instalação de sistemas de climatização evaporativa e exaustão de ar, junto ao Ginásio de Esportes João Pepino e ao Estádio Municipal Virgínio Bortolotti, visando proporcionar maior conforto, segurança, acessibilidade, eficiência térmica e melhoria das condições para práticas esportivas e lazer comunitário

VALOR MAXIMO: R$ 1.295.144,71 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 21/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 21/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/05/2026.

Iporã – PR, 08 de maio de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 036/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 036/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas à Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR.

VALOR MAXIMO: R$ 225.414,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 21/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 21/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 21/05/2026.

Iporã – PR, 08 de maio de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, torna público que às 09h00 horas do dia 22 de maio de 2026, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van 16(15+1) lugares	1	R$ 363.972,09	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Guaíra e na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guaíra-PR, 08 de maio de 2026.
Michele Tais Claro Guedes / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 037/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 037/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra destinados à implantação de rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, incluindo sistema de iluminação pública, em loteamento urbano do Município de Iporã/PR.
VALOR MAXIMO: R$ 1.277.305,92 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:50 horas do dia 21/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:50 as 10:00 horas do dia 21/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 21/05/2026.
Iporã – PR, 08 de maio de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 090/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 017/2026, objetivando a inexigibilidade de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de especializado para o fornecimento do aplicativo govfácil – licença intermediária. este aplicativo é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (cauc), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação de saldo de empregos entre municípios, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a rcl, acesso a informações do ibge, comparações e rankings entre municípios baseados em índices e investimentos principais, entre outras informações vitais para a eficiência da administração municipal. além destas funcionalidades, a licença intermediária acompanha uma tela interativa de 75 polegadas em comodato, conta também com os recursos de notificações de pendências via whatsapp, possibilidade de cadastrar novos usuários para receberem notificações, aviso de vencimento de certidões e relatórios, relatório semanal e o relatório de cada módulo do aplicativo, e os novos módulos de agenda de compromissos, integrações, plano de governo, acompanhamento de tarefas, acompanhamento de obras e acompanhamento de licitações, no município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA	R$ 62.725,59

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, torna público que às 10h00 horas do dia 22 de maio, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R$ 127.243,64	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Guaíra e na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guaíra - PR, 08 de maio de 2026.
Gabriel Ribeiro do Monte / Pregoeiro

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 082/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/05/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra/PR, 25 de março de 2026.
Michele Tais Claro Guedes / Pregoeira

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 014/2026, destinado ao credenciamento e classificação de pessoas jurídicas interessadas na apresentação de propostas técnicas para concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação futura de imóveis públicos municipais com encargos, visando à implantação, ampliação ou instalação de atividades econômicas no Município de Iporã/PR, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, o fortalecimento da atividade empresarial e a função social do patrimônio público municipal.

O procedimento observará sistema de classificação por pontuação técnica, conforme critérios objetivos estabelecidos no edital, sendo a ordem classificatória definida pela maior pontuação obtida pelas empresas participantes. Em caso de empate, será realizado sorteio público entre as empresas empatadas.

PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÕES:
• Data para inscrição: de 03/06/2026 até 03/08/2026;
• Horário: das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00min;
• Local para protocolo: Prefeitura Municipal de Iporã/PR – Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã/PR.

As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, bem como atender integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, econômicos e demais condições previstas no instrumento convocatório.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município de Iporã/PR, no endereço eletrônico www.ipora.pr.gov.br, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ainda ser solicitados através do e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 08 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL Nº 008/2026 (INTEGRANTE DO PSS **002/2026**)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O **REGULAMENTO GERAL** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), **EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto n°. 088/2026 de 07/05/2026, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DO PRAZO E JUSTIFICATIVA DO PSS
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

Fundamento	Descrição
Art. 2° da Lei 2022/2026	Suprir vacância até realização do concurso

1.2. O prazo de contratação será de 12 meses.

1.2.1. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, admitindo-se inclusive a recontratação, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
1.2.2. As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste Decreto.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Publicação do Edital	08/05/2026
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/05/2026
Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 15/05/2026 a 21/05/2026
Homologação das Inscrições e resultado provisório	27/05/2026
Recurso resultado provisório	28/05/2026 a 29/05/2026
Convocação para Entrevista	03/06/2026
Entrevista	09/06/2026
Resultado final	12/06/2026

2.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1. Para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o Candidato deverá:
a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;
b) Apresentar cópia de documento pessoal com foto;
c) Apresentar cópia dos documentos para contagem de pontos Títulos (quando houver), Experiência e Comprovação de residência.
3.1.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não preenchidos com todos os dados solicitados na ficha de inscrição e encaminhados em tamanho extremamente reduzido que impeça a correta compreensão de seu conteúdo.

3.2. As inscrições e entrega dos Títulos (quando houver), Experiência e Comprovação de residência serão recebidas exclusivamente através do e-mail **pss@ipora.pr.gov.br.**

3.3. Não haverá taxa de inscrição para o presente PSS.

4 – DO CARGO
O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

CARGO 01	Médico
VAGAS	CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 19.807,23 (dezenove mil e oitocentos e sete reais e vinte e três centavos)
ATRIBUIÇÕES	Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. -Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; -Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; -Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; -Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; -Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; -Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; -Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; -Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; -Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; -Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; e -Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Curso superior completo em Medicina (Clínico Geral).

5 – DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA, COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ENTREVISTA

5.1. Acrescentar-se-á em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de habilitação, experiência no cargo ou na área respectiva e entrevista:

5.1.1 Para o cargo de Nível Superior a pontuação será conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação	Pós-graduação na área específica do cargo (por título)	**04 por título**	**20**
	Mestrado na área específica do cargo (por título)	**05 por título**	
	doutorado na área específica do cargo (por título)	**10 por título**	
	Curso ligados à área de atuação, com carga horária igual ou superior a 08 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	**02 (por título, limitado a 10 pontos)**	
Experiência (tempo de serviço)	Experiência na área específica do cargo (por ano).	**10 por ano**	**20**
Comprovação de Residência	Comprovação de residência fixa no município antes da publicação do edital. (emitida nos últimos 03 meses antes da publicação do edital)		**20**
Entrevista	Entrevista pessoal para classificar candidatos para atuação em instituições públicas. Avaliar a situação funcional do candidato		**40**
TOTAL DE PONTOS			**100**

5.2. A **pontuação mínima para classificação e realizar a entrevista será 20 (vinte) pontos**.

5.3. Os títulos para comprovação da Habilitação, Comprovação de residência e Experiência deverão ser apresentados em duas etapas, a primeira etapa será o envio da cópia dos Títulos pelo e-mail conforme item 3.2 e a segunda etapa será a entrega dos títulos presencialmente ao candidato aprovado e convocado. Na segunda etapa os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada em cartório. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores.

5.4. Para comprovação dos critérios de experiência, serão aceitos os seguintes documentos:
1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

5.5. Para comprovação dos critérios de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos:
1 - **Contas de consumo:** Contas de água, luz, gás, telefone fixo ou celular, e internet em seu nome, emitidas em seu endereço residencial.
2 – **Contratos de aluguel:** Contratos de locação em seu nome, com firma reconhecida e comprovando o endereço residencial.
3 – **Declaração de Imposto de Renda:** Declaração do último exercício, com o endereço residencial.
4 - **Extratos bancários:** Extratos bancários recentes que comprovem o endereço residencial.

5.6 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

5.7 - Para fins de comprovação de residência, será aceito documentos comprobatórios emitidos nos últimos 03 meses anteriores a data da publicação do edital.

5.8 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

6 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS) considerando:
a) **A contagem dos títulos, Comprovação de residência, Experiência e Entrevista;**
b) havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste edital.
6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

6.3. Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória da Habilitação (quando houver), experiência, comprovação de residência e Entrevista, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

6.4. Estará Desclassificado o candidato que estiver ausente em alguma das fases do Processo Seletivo Simplificado.

7 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Para os cargos existentes neste edital, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:
c.1. maior nota no critério entrevista;
c.2. Maior nota no critério comprovação de residência;
c.3 maior nota no critério habilitação (quando houver);
c.4. maior nota no critério experiência;
c.5. maior idade;
c.6. sorteio;

8 – DA CONTRATAÇÃO
8.1. Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:
a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
f) Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;
g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

8.2 - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'g' do item anterior.

8.3 - O Candidato convocado que não comparecer no prazo que será estipulado no edital de convocação para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

09 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO
9.1 - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 03 deste edital:
a) Impugnar o presente edital;
b) apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação;
c) pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.

9.2. Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
9.3. Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
9.4. O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

10. DA RESERVA ESPECIAL
10.1 - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

10.1.1 – A reserva de vagas segue a especificidade de que a 5ª vaga, e a cada novo conjunto de 20 vagas (21ª, 41ª, 61ª, etc.), é destinada a candidatos PcD.

10.2 - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

10.3 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

10.4 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

10.5 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

11.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS).

11.4 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados oficialmente no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em https://ipora.pr.gov.br/index.php?mod=46.

11.5 - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 01 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período[1]

Iporã, 08 de Maio de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026

CARGO

NOME COMPLETO

CPF | SEXO | MAS. | FEM.

RG | Órgão Expedidor | U.F.

NOME DA MÃE

NASCIMENTO / / | NACIONALIDADE

ENDEREÇO
RUA/AV

N° | BAIRRO

CIDADE | UF | CEP

FONE | E-MAIL:

Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição:
1 – documentos para contagem dos títulos, comprovante de residência e tempo de experiência, que definirá a classificação do candidato;
2 – cópia de documento pessoal com foto.
Ao enviar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo simplificado, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 223/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO – BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 051/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ETORE FERNANDO SIMIONATO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 414.162.449-72, residente e domiciliado na cidade de GOIOERE/PR. representante da empresa. W. FURLANETTO E SIMIONATO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote I do contrato nº 223/2025, passando de R$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos) para R$ 115,00 (cento e quinze reais), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 70.890,00 (setenta mil, oitocentos e noventa reais) para R$ 72.631,00 (setenta dois mil, seiscentos e trinta um reais), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,08 DE MAIO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
W. FURLANETTO E SIMIONATO LTDA
ETORE FERNANDO SIMIONATO
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 198/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR ALAN JUNIOR DE OLIVEIRA, CPF nº 085.xxx.xxx-07, a contar do dia 07 de Maio 2026, para exercer o cargo de MOTORISTA, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 199/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido, VINICIUS ZAMUNER BRUM, CPF: 044.XXX.XXX-33, a contar do dia 07 de Maio de 2026, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 017/2026, que tem por objeto a inexigibilidade de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de especializado para o fornecimento do aplicativo govfácil – licença intermediária. este aplicativo é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (cauc), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação de saldo de empregos entre municípios, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a rcl, acesso a informações do ibge, comparações e rankings entre municípios baseados em índices e investimentos principais, entre outras informações vitais para a eficiência da administração municipal. além destas funcionalidades, a licença intermediária acompanha uma tela interativa de 75 polegadas em comodato, conta também com os recursos de notificações de pendências via whatsapp, possibilidade de cadastrar novos usuários para receberem notificações, aviso de vencimento de certidões e relatórios, relatório semanal e o relatório de cada módulo do aplicativo, e os novos módulos de agenda de compromissos, integrações, plano de governo, acompanhamento de tarefas, acompanhamento de obras e acompanhamento de licitações, no município de Iporã/PR, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO	
1º	GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 41.886.613/0001-55

Município de Iporã-PR, aos 08 dias de maio de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.328.535/0001-59, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **ÁGUIA DISTRINUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENRTOS EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.789.446/0001-01, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 23.228.076/0001-74, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 38.408.899/0001-59, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.316.524/0001-14, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943,** inscrito no CNPJ sob nº. 34.567.522/0001-91, com sede a Rua José Pires, 38 – Jardim Planalto, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná. RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 094/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 094/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no Lote 01, **(serviços de recargas de cartuchos e fornecimento de tinta para impressoras, conforme a necessidade da Administração Municipal),** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **05/05/2026** a **05/08/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia – PR, 05 de maio de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.426.310/0001-54, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **LICITE SAUDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.223.536/0001-98, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **INDUSTRIAS H.A. BARONE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.040.383/0001-82, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **PREMISSE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 37.165.425/0001-60, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **RE DA SILVA E SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.765.537/0001-24, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 35.626.812/0001-21, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.282.018/0001-57, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 37.052.250/0001-85, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **M TESTA ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 43.044.418/0001-03, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 57.394.275/0001-74, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 33.583.026/0001-69, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.942.594/0001-12, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 47.181.976/0001-71, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 51.740.794/0001-60, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.128.636/0001-30, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 32.708.161-0001/20, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PREGÃO Nº 15/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 51/2025
PROCESSO 1DOC N° 485/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **R DE F REJOLLI DE SOUZA & SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.104.492/0001-87, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.174.071/0001-37, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 41.550.166/0001-69, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 55.674.216/0001-24, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.675.016/0001-58, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à presente ata de registro de preços uma vigência de **12 (doze)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **06/05/2026** a **06/05/2027**.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 06/05/2026.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n° 007/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, destinados ao apoio técnico à fiscalização da obra de construção do Hospital de Guaíra, compreendendo o acompanhamento técnico da execução, a análise especializada de medições, a verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas, a emissão de pareceres técnicos e o suporte à fiscalização administrativa exercida pela Administração.
O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia 12/05/2026, às 09h00min, está suspensa para fins de análise e resposta de pedidos de esclarecimentos e impugnação, qualquer possível alteração será registrada mediante a adendo modificador do edital.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 08 de maio de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 057/2025
CONCORRENCIA Nº 003/2025

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - Filial, inscrita no CNPJ 06.129.907/0002-12, localizada na Rua José Pereira Barbosa, n° 2485, Pq Industrial, na cidade de Umuarama-PR, representada por CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.925.696-1 SSP/PR, CPF nº 021.110.919-36, residente na cidade de Umuarama-PR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 057/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente do **AUMENTO DE META FISICA,** conforme planilhas acostadas aos autos, constante na clausula vigésima quarta, do Contrato de Empreitada de obras n° 057/2025, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem **ACRESCENTAR** o valor de **R$ 76.174,28** (Setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), no valor do contrato original **de R$ 1.289.900,00** (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). passando o contrato para o valor total de **R$ 1.366.074,28** (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, setenta e quatro reais e vinte e oito centavos.).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise.

Maria Helena – PR, 07 de maio de 2026.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 08 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 071 DE 08 DE MAIO DE 2026
Concede promoção vertical ao servidor abaixo relacionado.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de maio de 2026, para o servidor:

Matrícula	Nome	Admissão	Anterior	Atual
202500	Matheus Gabriel Misale	02/05/2023	I	II
202501	Fabíola Cordeiro de Campos Silva	02/05/2023	I	II

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 08 de maio de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 20/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **11/05/2026 a 15/05/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	064	Idiamara Maria Rech Castilho	Enfermeiro Intervencionista	Campo Mourão*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Campo Mourão e/ou Goioerê.

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5º	143	Vinicius Felipe Dantas de Paula	Médico Intervencionista	Cianorte
6º	190	Luiz Gustavo Martins	Médico Intervencionista	Cianorte
1º	019	Claudinei Pereira Vieira	Condutor de Ambulância Socorrista	Cianorte*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 13ª Regional de Cianorte, quais sejam: Cianorte e Rondon. Atuar como folguista em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
n) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
q) 01 Foto 3x4 recente;

2

r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 08 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

04° TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2022
PREGÃO N° 045/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado contratante. E **LEÃO SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.045.511/0001-01, situada à Rua Bragança, 160, Zona 07, CEP: 87.020-220, Maringá - PR, neste ato representada por **RAFAEL DE SOUZA LEÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.076.592-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.001.679-86, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR**,** denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Saúde, disposta na pasta do Pregão n°045/2022, Edital n° 067/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 115/2022

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria Municipal de Saúde, Of. 050/2026 SMS.

CLAUSULA TERCEIRA – **DO VALOR**: Fica estabelecido que o valor da parcela mensal do contrato será de R$ 8.947,80 (Oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado por até 12 (doze) meses a vigência do contrato, observado a cláusula resolutiva, abaixo.

CLAUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONDICIONADA:
5.1. A vigência prorrogada por este Termo Aditivo condiciona-se à conclusão do novo processo licitatório/contratação direta para o objeto contratual, conforme justifica a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do serviço público sem sobreposição de vínculos contratuais.
5.2. O presente contrato será extinto, de pleno direito, sem ônus para o Município de Maria Helena, com a ocorrência de qualquer um dos fatos abaixo:
a) A assinatura e início da vigência do novo contrato decorrente do Processo Administrativo; ou
b) A finalização do prazo de transição considerado indispensável, estipulado em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do novo contrato, para que a nova contratada assuma integralmente as atividades.
5.3. A Secretaria Municipal responsável emitirá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, notificação formal à Contratada sobre a data exata da extinção, fundamentada na conclusão do novo certame ou no fim do período de transição.
4.4. Em caso de extinção antecipada com base nesta cláusula, o pagamento será devido apenas pelos dias efetivamente trabalhados até a data da extinção, sem direito à indenização por lucro cessante ou multa rescisória pela contratada.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 32/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **11/05/2026 a 15/05/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
19º	028	Jean Franco Gasparotto	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama**
20º	110	Pedro Silva Queiroz	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama**
21º	138	Juliano Almeida	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama**
22º	233	Fatima Aparecida Tapia Jorge	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama**
17º	001	Eduardo Gabriel R. Moreira	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama**
18º	119	Araceli Domiciano F. Fernandes	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama**

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 **(um) ano** para atuar como folguista em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.
** Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	191	Salvador Higino da Silva*	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí**
6º	091	Jose Luiz da Silva*	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí**
4º	209	Louise Ramos Bonfim	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí**
5º	196	Rita de Kácia Lima Filip	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí**

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano** para atuar como folguista em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.
* Os candidatos classificados em 2º e 6º para o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista estão sendo convocados novamente, em 2ª chamada, conforme disposição editalícia.
** Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio e/ou da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 08 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
08/05/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 3035/2026 de 06/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.893,00 (cinqüenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
34 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.893,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.116.		Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
178 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	**52.893,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.116.		Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
177 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
179 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
316 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	37.893,00
		Total Redução:	**52.893,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 237/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **237/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a , ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rod. Wadislau Demboski n° 681, Bairro Demboski, na cidade de Içara, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 41.137.144/0001-71, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 051/2024**, Contratação de Empresa para Fornecimento/Prestação de Serviços mediante Confecção de Materiais Gráficos, Banners, Cartazes e Plotagem.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.39.00	33358	2.297	483

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 08 de maio de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 178/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **178/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **55.425.106 LUCIENE DE ALMEIDA COELHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº55.425.106/0001-29, sediado na cidade de MARIA HELENA-PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) LUCIENE DE ALMEIDA COELHO, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 109/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº.054/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.,** cujo objeto é a Aquisição de marmitas para atender as demandas das Secretarias de: Serviços Públicos e Obras, Educação, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	33358	2.044	483

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 08 de maio de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 03 AO CONTRATO N° 236/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **236/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **LONQUINI GRAFICA LTDA- ME**., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castro Alves n° 849 – B térreo, Centro, na cidade de Loanda, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.195.399/0001-67, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 051/2024**, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento/Prestação de Serviços mediante Confecção de Materiais Gráficos, Banners, Cartazes e Plotagem, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.39.00	33358	2.297	483

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 08 de maio de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 03 AO CONTRATO N° 238/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **238/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA. ME.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Presidente Castelo Branco 4158, Centro Zona I, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.118.251/0001-09, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 051/2024**, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento/Prestação de Serviços mediante Confecção de Materiais Gráficos, Banners, Cartazes e Plotagem, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.39.00	33358	2.297	483

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena – PR, 08 de maio de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-1120
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 018/2026, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Toners e Tintas para Impressoras, com o propósito de atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital do Pregão

TABELA COTAÇÃO DE TONER				PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	IMPRESSORA	MODELO TONER	Qtde	UNITÁRIO	TOTAL	FIRMA VENCEDORA
1	Brother DCP L5512 Dw	TN 3612	60	R$ 55,66	R$ 3.339,60	W P DO BRASIL LTDA - CNPJ: 04.483.808/0004-70
2	Brother DCP L5512 Dw / Brother DCP-15.662 Dn	Fotocondutor DR 3602	12	R$ 64,16	R$ 769,92	W P DO BRASIL LTDA - CNPJ: 04.483.808/0004-70
3	Brother DCP-L2540dw	Fotocondutor- DR660	12	R$ 36,25	R$ 435,00	W P DO BRASIL LTDA - CNPJ: 04.483.808/0004-70
4	Epson L 3250	544 (PRETO, AMARELO, MAGENTA,CIANO)	40	R$ 99,75	R$ 3.990,00	W P DO BRASIL LTDA - CNPJ: 04.483.808/0004-70
5	Epson L355	664 (PRETO, AMARELO, MAGENTA, CIANO)	40	R$ 99,75	R$ 3.990,00	W P DO BRASIL LTDA - CNPJ: 04.483.808/0004-70
			PREÇO MÁXIMO TOTAL		R$ 12.524,52	

MARILUZ, 08 DE MAIO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 370

DE 08 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **PAULO ROGÉRIO MESQUITA**, matrícula n° 2028, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
11/05/2026	05:00h/16:00h	maringa-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde na santa casa de maringa.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 08 de maio de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 070 DE 08 DE MAIO DE 2026

Reenquadra os profissionais do Magistério Público Municipal.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, a Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração, e Decreto nº2.848 de 01 de abril de 2026 do Magistério Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Reenquadrar, os Professores de Ensino Fundamental (Séries Iniciais) e Professores em Educação Infantil conforme Decreto nº 2.848 de 01 de abril de 2026, a partir de 01 de maio de 2026 os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nível	Nível
202559	Andreia Ferreira Lopes Monteiro	Professor Ens. Fundamental	05/02/2025	PROFB-01	PROFA-01
202529	Fernando da Silva Julião	Professor Ens. Fundamental	14/02/2024	PROFB-01	PROFA-01
202555	Isabel Cristina Rodrigues	Professor Ens. Fundamental	05/02/2025	PROFB-01	PROFA-01
202554	Jheine Oliveira da Silva	Professor Ens. Fundamental	05/02/2025	PROFB-01	PROFA-01
202557	Jocelayne Camargo Cirino Curioni	Professor En. Fundamental	05/02/2025	PROFB-01	PROFA-01
202484	Kassia Andrade do Nasc. Salles	Professor Ens. Fundamental	01/02/2023	PROFC-01	PROFB-01
202558	Rosilene Carreira do Nasc. Alves	Professor Ens. Fundamental	05/02/2025	PROFB-01	PROFA-01
202556	Andreia Maria Paes L. Meneses	Professor Ens. Fundamental	05/02/2025	PROFB-01	PROFA-01
202566	Jaqueline Aparecida Brigo	Professor Ens. Fundamental	01/07/2025	PROFB-01	PROFA-01
202178	Maria Aparecida G. da Costa	Professor Ens. Fundamental	03/07/2023	PROFB-01	PROFA-01
202511	Jonatan Alcantara Correa	Professor Ens. Fundamental	03/07/2023	PROFB-01	PROFA-01
202537	Debora Caroline R. dos S. Silva	Professor em Ed. Infantil	26/02/2024	EDIB-01	EDIA-01
202467	Elaine Fernandes Moura Cintra	Professor em Ed. Infantil	01/02/2023	EDIC-01	EDIB-01
202466	Elaine Grazielli Oliveira C. Ferreira	Professor em Ed. Infantil	01/02/2023	EDIC-01	EDIB-01
202564	Heloizy Caroliny M. Machado	Professor em Ed. Infantil	24/03/2025	EDIC-01	EDIA-01
202469	Luiz José dos Santos Neto	Professor em Ed. Infantil	01/02/2023	EDIC-01	EDIB-01
202490	Rafaela Caroline Amora Domingos	Professor em Ed. Infantil	01/02/2023	EDIC-01	EDIB-01
202543	Regina Alves dos Santos Pereira	Professor em Ed. Infantil	02/05/2024	EDIB-01	EDIA-01
202553	Ana Claudia Estercio Mourão	Professor em Ed. Infantil	02/05/2025	EDIB-01	EDIA-01
202485	Danielly da Silva Cadan	Professor em Ed. Infantil	01/02/2023	EDIC-01	EDIB-01
202526	Debora Mirian Galdino C. Justos	Professor em Ed. Infantil	01/02/2024	EDIB-01	EDIA-01
202527	Renata de Melo Cardoso Souza	Professor em Ed. Infantil	01/02/2024	EDIB-01	EDIA-01
202502	Rosangela Vitorino da Silva	Professor em Ed. Infantil	08/05/2023	EDIB-01	EDIA-01
202489	Wender Rossi Ferreira	Professor em Ed. Infantil	01/02/2023	EDIC-01	EDIB-01
202457	Gabriela Pensin de Oliveira	Professor em Ed. Infantil	01/02/2023	EDIC-01	EDIB-01
202528	Miry Ellen de Matos Rosseto	Professor em Ed. Infantil	14/02/2024	EDIB-01	EDIA-01

Art. 2º. Ficam revogadas as portarias com disposições em contrário;
Art.3º. Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 08 de maio de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para análise.
Abertura dos envelopes: 11 de maio de 2026 às 09h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 08 de maio de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 009/2026
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n. 053/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 11 e 14 de maio de 2026 as 19h20, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei nº. 023/2026, que transforma o cargo de "Auxiliar de Enfermagem" para o cargo de "Técnico em Enfermagem", e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 167/2026
Nomeia GABRIELA VIEIRA DE SOUZA DOS REIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR GABRIELA VIEIRA DE SOUZA DOS REIS, inscrito no CPF 104.230.049-64, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, símbolo do CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 427/2025, a partir de 01 de maio de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.404.136/0001-29

MARILUZ - PARANÁ

CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE - 2026

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Mariluz,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.404.136/0001-29, com sede à Avenida Marília, nº 1369 – Centro, nesta cidade de Mariluz - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Armando Da Silva Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 3.070.035-0 – SSP/PR e do CPF n.º 805.330.519-91, residente e domiciliado na rua Geremias Gonçalves Da Rocha, nº 555 – Centro, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 150.000,00 em três parcelas de R$ 50.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de junho, setembro e dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n° 05.001.10.303.0008.2062, elemento de despesa: 3.3.72.30.00.00, Fonte de recurso: 1039.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Mariluz/PR, 06 de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares pelo CIUENP – SAMU 192 – nos atendimentos de Urgências e Emergências do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

DATA DA ABERTURA: 22/05/2026 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 08 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares pelo CIUENP – SAMU 192 – nos atendimentos de Urgências e Emergências do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

DATA DA ABERTURA: 22/05/2026 – HORÁRIO: 14H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 08 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Resolução n° 6/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo ato de Consorcio nº 2/2025 de 18/08/2025.

Resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Anual do Consórcio, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01		CIUENP - CONS. INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA	
01.001		CIUENP	
01.001.10.302.0001.2.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
2 - 3.1.90.04.00.00	3001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
		Total Suplementação:	500.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, Estado do PR, em 8 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 168/2026
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 70% (setenta por cento), de Função Gratificada ao servidor Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho, Matricula 1172001, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de maio de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 008/2026
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n. 062/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 11 e 14 de maio de 2026 as 19h20, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei nº. 028/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, fonte de recursos e dotação orçamentária, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 140/2025
CONTRATANTE: Município de Perobal, inscrito no CNPJ nº 01.612.444/0001 - 40, com sede administrativa na rua Guassatonga nº 895, Jardim Independência no Município de Perobal/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque.
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, com sede na Rodovia PR 323, s/n, km 326 + 400 m, no Município de Perobal/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O Contrato nº 140/2025 tem por objeto a execução da obra de pavimentação da Estrada Rural Itu, localizada no Município de Perobal/PR, em CBUQ, com área de 18.948 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração do responsável pela fiscalização do contrato, sem alteração do objeto, valor ou prazo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
Fica substituído o fiscal do contrato anteriormente designado:
• Fiscal anterior: Ademar Américo Camossato
• Cargo/Função: Engenheiro Civil
Passando a exercer a função de fiscal do contrato:
• Novo fiscal: Mayara da Costa Virgens
• Cargo/Função: Engenheira Civil
• Registro profissional (CREA): 186182/D-PR
Passando a exercer a função de fiscal substituto do contrato:
• Novo fiscal Substituto: Paola Jurenilda Duarte Rubio
• Cargo/Função: Engenheira Civil
• Registro profissional (CREA): 145368/D-PR
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente apostilamento é realizado com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de alteração de natureza administrativa, que não implica modificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Atende ainda às orientações do Serviço Social Autônomo Paranácidade quanto à formalização da fiscalização de contratos de obras públicas.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 140/2025, não modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente.
Perobal/PR, 08 de maio de 2026.
Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Edital Nº 039/2026
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar, que resultaram desertos ou fracassados em licitação anterior, para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR

Em virtude de erro material constante no TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, do processo acima referenciado datado em 23 de abril de 2026, retifica-se informações referente ao ITEM 43 do presente, onde passará a vigorar conforme a seguir:

ONDE LÊ-SE:

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **131.882,35 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois e reais e trinta e cinco centavos**

8. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	TORNIQUETE DE APLICAÇÃO PRÉ-HOSPITALAR - T-APH DESMODUS	Unidade	3	12,25	36,75

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR
A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.
O Valor total do presente processo é de **R$ 131.882,35 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois e reais e trinta e cinco centavos** .O responsável pela pesquisa de preços foram os servidores: Daniela A. Marques Lima.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

LEIA-SE

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 132.603,82 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e oitenta e dois centavos)**

8. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	TORNIQUETE DE APLICAÇÃO PRÉ-HOSPITALAR - T-APH DESMODUS	Unidade	3	252,74	758,22

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR
A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.
O Valor total do presente processo é de **R$ 132.603,82 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e oitenta e dois centavos)**
.O responsável pela pesquisa de preços foram os servidores: Daniela A. Marques Lima.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

Fica ratificada a data de recebimento das propostas e abertura do certame:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25/05/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 08 de maio de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA N°369

DE 08 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, **WELLINGTON MARTINS EREMITA** matrícula n°1728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
09/05/2026	05:00/16:00	SARANDI-PR	Transportar paciente em tratamento de saúde no metropolitano sarandi.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 08 de maio de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 128/2025
CONTRATANTE: Município de Perobal, inscrito no CNPJ nº 01.612.444/0001 - 40, com sede administrativa na rua Guassatonga nº 895, Jardim Independência no Município de Perobal/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque.
CONTRATADA: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.561.928/0001-20, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar n. 4699 Zona III CEP 87.502.070 na cidade de Umuarama-PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O Contrato nº 148/2025 tem por objeto a Contratação de empresa para construção de Creche, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de parede e piso, impermeabilização, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e; diversos (limpezas, ensaios tecnológicos e equipamentos) e demais itens e especificações constantes em projeto_____
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração do responsável pela fiscalização do contrato, sem alteração do objeto, valor ou prazo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
Fica substituído o fiscal do contrato anteriormente designado:
• Fiscal anterior: Ademar Américo Camossato
• Cargo/Função: Engenheiro Civil
Passando a exercer a função de fiscal do contrato:
• Novo fiscal: Mayara da Costa Virgens
• Cargo/Função: Engenheira Civil
• Registro profissional (CREA): 186182/D-PR
Passando a exercer a função de fiscal substituto do contrato:
• Novo fiscal Substituto: Paola Jurenilda Duarte Rubio
• Cargo/Função: Engenheira Civil
• Registro profissional (CREA): 145368/D-PR
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente apostilamento é realizado com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de alteração de natureza administrativa, que não implica modificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Atende ainda às orientações do Serviço Social Autônomo Paranácidade quanto à formalização da fiscalização de contratos de obras públicas.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 140/2025, não modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente.
Perobal/PR, 08 de maio de 2026.
Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2026
Processo Nº 70/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 21/05/2026, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por Por Item - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. - PR, R$ R$ 78.366,00 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE REGIONAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 11/05/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/05/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2026
Designa novos integrantes para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas no art. 9º da Lei nº. 288, de novembro de 2007, com biênio consecutivo, integrado pelos seguintes membros.
I – Representantes do Poder Público:
a)Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: JAQUELINE DA SILVA;
Suplente: Daniela da Silva de Azevedo Vieira;
b) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: KASSIA REGINA DA SILVA;
Suplente: Sandra dos Santos Pinheiro.
c) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: JOSIANE CASTORINE DA SILVA;
Suplente: Agnaldo da Silva Souza.
d) Representante da Secretaria de Administração:
Titular: DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS;
Suplente: Everaldo Citron.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a)Representantes de Entidades Religiosas:
Titular: JOÃO DE JESUS SILVA – Igreja Católica – Paróquia São Pedro;
Suplente: Maria Cardoso de Souza – Igreja Assembléia Missões.
b) Representantes de Associação APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – Colégio Ana Neri:
Titular: EMERSON DE SOUZA ROCHA;
Suplente: Francisco Albinati Filho.
c) Representantes de Associações Comunitárias – Associação Nova Jerusalém:
Titular: IZABEL DA CRUZ SOUZA FANTIN;
Suplente: Teres da Silva Sallo.
d) Representante de Associação de Pais e Mestres e Funcionários – APMF - Centro Municipal de Educação Infantil – Recanto Feliz:
Titular: APARECIDA ARAUJO GASQUE MONTEIRO;
Suplente: Kamila Ricardo de Souza de Paula.
Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 24/2025. de 20 de março de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBURQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº034/2026
Convoca a Conferencia Municipal de Saúde do Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde é de fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.
Art. 2°. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, através da ATA nº 004/2026, de 28 de abril de 2026, fica convocada a 11º Conferencia Municipal de Saúde de Perobal, Estado do Paraná, para o dia 10 de junho de 2026, ás 13h00min.
Art. 3°. A 11º Conferencia Municipal de Saúde será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Perobal, situada na Rua Guassatonga, nº 895, Jardim Independência, CEP 87.538-000, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora, instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4°. As normas de organização e funcionamento da Conferência, bem como o seu regimento interno, serão deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2.026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº035/2026
Dispõe sobre a nova composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNDEC de Perobal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1439, de 17 de Abril de 2026;
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Diretor do Fundo de Proteção e Defesa Civil do Município de Perobal, Estado do Paraná, para mandato de 03 (três) anos, fica composto na forma abaixo, com os representantes de entidades públicas, conforme segue:
I – Gabinete do Prefeito:
Danilo Joaquim da Silva Santos;
Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho.
II – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:
Eber Barbosa de Lima;
Jeferson de Almeida Damásio Junior.
III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Danielle Dezirre Souza dos Reis;
Jaqueline da Silva.
IV – Secretaria Municipal de Administração:
Victor Ryo Kimiyama;
Mayara da Costa Virgens.
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Octavio Fellipe Jacinto Barbosa;
Maykon de Souza Silva de Oliveira.
VI – Secretaria de Saúde
Kassia Regina da Silva
Roselaine Elaine Marchi
Art. 2º. O Conselho Gestor do fundo, ora constituído, será exercido pelos nomeados abaixo.
Presidente: Eber Barbosa de Lima;
Vice-Presidente:Danielle Dezirre Souza dos Reis;
Tesoureiro: Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho;
1º Secretário: Victor Ryo Kimiyama;
2º Secretário: Jaqueline da Silva.
Art. 3º. Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2.026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 31/2024
Fundamentação: Concorrência Pública nº 03/2024-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, conforme estipulado na cláusula quarta, do presente contrato, de 17/05/2026 à 14/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, conforme estipulado na cláusula quarta, parágrafo primeiro do presente contrato, de 07/06/2026 à 04/09/2026, conforme Parecer Técnico e Jurídico em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 08/05/2026.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 34/2024
Fundamentação: Concorrência Pública nº 02/2024-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, conforme estipulado na
Cláusula Quarta do presente contrato, de 16/05/2026 à 14/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0324/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.064.123/0001-97, com sede à Paulista , Bela Vista - CEP 1310200 na cidade de São Paulo - SP, neste ato Representado pelo Sr(a). Sandra Puliezi, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 25760928880, residente e domiciliado à , - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 65/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAR PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, INCLUSO MATERIAL DIDÁTICO E SUPORTE ON-LINE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Clausula segunda – do Acrécimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 324/2025, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
LOTE ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1 31583 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAR PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, INCLUSO MATERIAL DIDÁTICO E SUPORTE ON-LINE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR UND 1 R$ 8.120,00 R$ 8.120,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 8,120.00
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 2026-05-08.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL, entidade responsável pela gestão do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pérola, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.336/0001-25, com sede na Rua Afrânio Peixoto, nº 244, Jardim União II, Pérola – Paraná, CEP: 87.540-000, certifica que a instituição ITAÚ UNIBANCO S.A na qualidade de Administrador/Gestor de Carteira de Valores Mobiliários, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, apresentou a documentação exigida pelo Edital de Credenciamento nº 001/2023.
Após analise documental, verificou-se a conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, motivo pelo qual a referida instituição encontra-se CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários, bem como para a realização de aplicações no mercado financeiro e o exercício da atividade de administração/gestão de carteira de valores mobiliários, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações posteriores.
Ressalta-se que o presente credenciamento não implica qualquer obrigação de alocação de recursos, não confere exclusividade, tampouco estabelece ordem de preferência entre as instituições credenciadas, ficando as decisões de investimento condicionadas aos critérios de necessidade, oportunidade e conveniência do FASPEL, não cabendo à instituição credenciada qualquer tipo de indenização.
O presente certificado possui validade de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, contados a partir da data de sua emissão.
Pérola/PR, 19 de novembro de 2025.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL, entidade responsável pela gestão do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pérola, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.336/0001-25, com sede na Rua Afrânio Peixoto, nº 244, Jardim União II, Pérola – Paraná, CEP: 87.540-000, certifica que a instituição ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA na qualidade de Administrador/Gestor de Carteira de Valores Mobiliários, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 40.430.971/0001-96, apresentou a documentação exigida pelo Edital de Credenciamento nº 001/2023.
Após analise documental, verificou-se a conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, motivo pelo qual a referida instituição encontra-se CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários, bem como para a realização de aplicações no mercado financeiro e o exercício da atividade de administração/gestão de carteira de valores mobiliários, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações posteriores.
Ressalta-se que o presente credenciamento não implica qualquer obrigação de alocação de recursos, não confere exclusividade, tampouco estabelece ordem de preferência entre as instituições credenciadas, ficando as decisões de investimento condicionadas aos critérios de necessidade, oportunidade e conveniência do FASPEL, não cabendo à instituição credenciada qualquer tipo de indenização.
O presente certificado possui validade de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, contados a partir da data de sua emissão.
Pérola/PR, 19 de novembro de 2025.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL, entidade responsável pela gestão do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pérola, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.336/0001-25, com sede na Rua Afrânio Peixoto, nº 244, Jardim União II, Pérola – Paraná, CEP: 87.540-000, certifica que a instituição CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. na qualidade de Administrador/Gestor de Carteira de Valores Mobiliários, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 42.040.639/0001-40, apresentou a documentação exigida pelo Edital de Credenciamento nº 001/2023.
Após analise documental, verificou-se a conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, motivo pelo qual a referida instituição encontra-se CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários, bem como para a realização de aplicações no mercado financeiro e o exercício da atividade de administração/gestão de carteira de valores mobiliários, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações posteriores.
Ressalta-se que o presente credenciamento não implica qualquer obrigação de alocação de recursos, não confere exclusividade, tampouco estabelece ordem de preferência entre as instituições credenciadas, ficando as decisões de investimento condicionadas aos critérios de necessidade, oportunidade e conveniência do FASPEL, não cabendo à instituição credenciada qualquer tipo de indenização.
O presente certificado possui validade de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, contados a partir da data de sua emissão.
Pérola/PR, 13 de novembro de 2025.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL, entidade responsável pela gestão do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pérola, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.336/0001-25, com sede na Rua Afrânio Peixoto, nº 244, Jardim União II, Pérola – Paraná, CEP: 87.540-000, certifica que a instituição CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na qualidade de Administrador/Gestor de Carteira de Valores Mobiliários, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação exigida pelo Edital de Credenciamento nº 001/2023.
Após analise documental, verificou-se a conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, motivo pelo qual a referida instituição encontra-se CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários, bem como para a realização de aplicações no mercado financeiro e o exercício da atividade de administração/gestão de carteira de valores mobiliários, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações posteriores.
Ressalta-se que o presente credenciamento não implica qualquer obrigação de alocação de recursos, não confere exclusividade, tampouco estabelece ordem de preferência entre as instituições credenciadas, ficando as decisões de investimento condicionadas aos critérios de necessidade, oportunidade e conveniência do FASPEL, não cabendo à instituição credenciada qualquer tipo de indenização.
O presente certificado possui validade de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, contados a partir da data de sua emissão.
Pérola/PR, 19 de novembro de 2025.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 30/2026 PROCESSO N° 68/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS REFORMA DE ESTOFADOS, ESTOFADOS DE VEÍCULOS, REFORMA OU CONFECÇÃO DE TOLDOS, CONFECÇÃO DE MÓVEIS COM ESTOFADO E COLCHÕES EM COURVIN PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejulgado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI considerada regional, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Entende-se como regional/local a microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR.
Propostas deverão ser encaminhadas até 17:00 do dia 13/05/2026.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio–Pr., 07 de maio de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086-2025
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A ATIVIDADE COMPREENDE: SERVIÇOS DE TREINADOR ESPORTIVO; RECREADOR PARA O SETOR DE ESPORTE E OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: JOHN LENON AFONSO, inscrita no CNPJ nº 08437115906, com sede à Rua Jose Andre Da Silva , Centro – CEP na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JOHN LENON AFONSO, portador(a) do CPF/MF Nº 08437115906, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.086/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira de 4,26% com base no índice IPCA acumulado no ano de 2025.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 30307 RECREADOR ESPORTIVO 10H Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra de 01 (um) instrutor oficineiro para , monitorar e coordenar Recreação de eventos esportivos, de lazer, social, montarias ou gincanas, envolvendo atividades livres de handebol ou basquete, ou vôlei, ou futsal, ou futebol de campo veteranos e amador, acompanhar os instrutores de Educação Física em competições, e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo a prática de esportes e lazer. Carga Horária de 10 horas semanais. UND 12 R $ 1.171,45 R$ 14.057,40
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 14.057,40 (quatorze mil e cinquenta e sete reais, e quarenta centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 08/05/2026 e término previsto para 08/05/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: REABILITA SOUZA E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.496.388/0001-43, com sede à Rua Joao Marques Caldeira , Centro – CEP na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MAYKEL FELIPE RODRIGUES, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 08506938961, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO DE FISIOTERAPIA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.079/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 30304 Contratação de 02 (dois) profissionais de fisioterapia, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento conforme a demanda na clínica de fisioterapia, atividades do projeto viver mais e atendimentos domiciliares, de segunda a sexta-feira, com jornada de 8 horas diárias, de acordo com o cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. MES 12 R$ 10.900,00 R$ 130.800,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 09/05/2026 e término previsto para 09/05/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085-2025
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A ATIVIDADE COMPREENDE: SERVIÇOS DE TREINADOR ESPORTIVO; RECREADOR PARA O SETOR DE ESPORTE E OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CLAUDINEI DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 06277871935, com sede à Rua Manoel Mendes Da Silva , Centro – CEP na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). CLAUDINEI DA SILVA, portador(a) do RG. nº 98440577, e do CPF/MF Nº 06277871935, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.085/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira de 4,26% com base no índice IPCA acumulado no ano de 2025.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 30308 RECREADOR ESPORTIVO 30H Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra de 01 (um) instrutor oficineiros para , monitorar e coordenar Recreação de eventos esportivos, de lazer, social, montarias ou gincanas, envolvendo atividades livres de handebol ou basquete, ou vôlei, ou futsal, ou futebol de campo veteranos e amador, acompanhar os instrutores de Educação Física em competições, e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo a prática de esportes e lazer. Carga Horária de 30 horas semanais. UND 12 R$ 2.928,65 R$ 35.143,80
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 35.143,80 (trinta e cinco mil reais, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 08/05/2026 e término previsto para 08/05/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089-2025
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A ATIVIDADE COMPREENDE: SERVIÇOS DE TREINADOR ESPORTIVO; RECREADOR PARA O SETOR DE ESPORTE E OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: TAINI GONZAGA VISCONCINI DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 08703387909, com sede à Estrada Sao Henrique , Posto Fiscal – CEP na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). TAINI GONZAGA VISCONCINI DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 10.718.290-0/PR, e do CPF/MF Nº 08703387909, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.089/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira de 4,26% com base no índice IPCA acumulado no ano de 2025.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 30309 Orientador Social com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático que tenha habilidades com artesanatos em geral, com reciclagem em geral, MDF e pinturas, ensinar cuidados com o corpo e higiene pessoal, entre outros para o trabalho de grupos. Local: Centro de atendimento espaço criança. Carga Horária de 20 horas semanais. Público alvo: crianças, adolescentes. Formação mínima: Ensino Médio Completo. UND 12 R$ 1.610,76 R$ 19.329,12
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 19.329,12 (dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 08/05/2026 e término previsto para 08/05/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
VALIDADE: 07 de maio de 2027
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONERS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSÃO, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPEJARA – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BJ SOLUCOES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 40.404,65 (quarenta mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de maio de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
VALIDADE: 07 de maio de 2027
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONERS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSÃO, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPEJARA – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CENTER CEL INFORMÁTICA EIRELI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 39.183,13 (trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e treze centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de maio de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087-2025
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A ATIVIDADE COMPREENDE: SERVIÇOS DE TREINADOR ESPORTIVO; RECREADOR PARA O SETOR DE ESPORTE E OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: EVANDRO CEZAR DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 00425094910, com sede à Rua Ozorio Monteiro, Centro – CEP na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EVANDRO CEZAR DE ALMEIDA, portador(a) do RG. nº 6.329.191-9, e do CPF/MF Nº 00425094910, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.087/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira de 4,26% com base no índice IPCA acumulado no ano de 2025.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 30305 TREINADOR ESPORTIVO 30h Contratação de Profissional de educação física com registro no CREFI, para prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra de 01(um) para atuar nas oficinas de projetos esportivos com atividades teórico/prático do básico ao alto rendimento realizando treinos técnicos e intensivos na modalidade de Futsal (masculino e feminino) para atender crianças e adolescentes nos diversos espaços esportivos e em período de contraturno com treinos regulares, participações em campeonatos e jogos escolares do Paraná representando o município. Carga Horária de 30 horas semanais UND 12 R $ 4.217,26 R$ 50.607,12
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 50.607,12 (cinquenta mil, seiscentos e sete reais e doze centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 08/05/2026 e término previsto para 08/05/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A ATIVIDADE COMPREENDE: SERVIÇOS DE TREINADOR ESPORTIVO; RECREADOR PARA O SETOR DE ESPORTE E OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FRANCIELE CRISTINA DE ARAUJO SOUZA, inscrita no CNPJ nº 07418592973, com sede à Pedro Ferreira De Lima , Jardim Imperial – CEP na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FRANCIELE CRISTINA DE ARAUJO SOUZA, portador(a) do RG. nº 10.100.671-9, e do CPF/MF Nº 07418592973, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.084/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira de 4,26% com base no índice IPCA acumulado no ano e 2025.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 30311 instrutor oficineiro para ministrar, monitorar e coordenar, recreação de eventos esportivos, de lazer, social, gincanas, handebol, basquete, vôlei, futsal, futebol de campo, atletismo e realizar eventos esportivos, e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo a prática de esportes. a atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do scfv serviço de convivência e fortalecimento de vínculo. Com carga horária mínima de 30 horas. Público alvo: crianças e adolescentes. Local Centro de atendimento espaço criança. UND 12 R$ 4.217,26 R$ 50.607,12
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 50.607,12 (cinquenta mil e seiscentos e sete reais e doze centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 08/05/2026 e término previsto para 08/05/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
VALIDADE: 07 de maio de 2027
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONERS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSÃO, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPEJARA – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: INFOPEL - INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 37.984,74 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de maio de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO – PROGRAMA DE AVERIGUAÇÃO CADASTRAL (RECURSO PROCAD/SUAS) PELO PERÍODO DE 6(SEIS) MESES, PARA ATUAÇÃO NO CRAS/SCFV- PROTEÇÃO ESPECIAL.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 031/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GABRIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR: R$-19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de maio de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO – PROGRAMA DE AVERIGUAÇÃO CADASTRAL (RECURSO PROCAD/SUAS) PELO PERÍODO DE 6(SEIS) MESES, PARA ATUAÇÃO NO CRAS/SCFV- PROTEÇÃO ESPECIAL.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 031/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: RODRIGO VALIM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR: R$-19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de maio de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 042/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 042/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Maio de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA, CPF. nº 034.XXX.XXX-23.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.565,31 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 07/05/2026, com término em 06/05/2027.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 07 de Maio de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 043/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 043/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Maio de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LARISSA FONSECA, CPF. nº 092.XXX.XXX-65.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR-40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 11/05/2026, com término em 09/05/2028.
CARGA HORÁRIA: 40 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 125, DE 08 DE MAIO DE 2026
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento do servidor e o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor ANDRÉIA DOS SANTOS VELOZO DA SILVA, matrícula nº. 92574, portadora do CPF/MF n.º 037.xxx.xxx-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 146, da Lei Complementar n.º 118, do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 06 de maio de 2026 e término em 05 de maio de 2028.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 08 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 126, DE 08 DE MAIO DE 2026
Nomeia para ocupar o cargo de Secretário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 08 de maio de 2026, LUIS EDUARDO PEDRINI DE SOUZA, portador do CPF/MF nº 110.xxx.xxx-74, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.
Art. 3o Fica a partir do dia 08 de maio de 2026, revogado em inteiro teor, a Portaria n.º 102 de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 08 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

EDITAL Nº 010, DE 08 DE MAIO DE 2026
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1965 de 07 de março de 2018,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
N. INSC. N O M E CLASSIF.
007 GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL 13º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 11 a 29 de maio de 2026 (em dias úteis das 07:30 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 16:30 hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j) Certidão Cível e Criminal do Estado;
k) Certidão Cível e Criminal da União; (site: ww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
l) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
m) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
n) Certificado Militar (para sexo masculino);
o) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
p) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025.
Tapejara/Pr, 08 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 007/2025 – CONTRATO N. 004/2025
INÍCIO: 11/05/2026
TÉRMINO: 18/12/2026
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. MARIA EMILIA INACIO DA SILVA NICOLINO, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, portador da CI/RG n.º 7.253.715-7 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.460.669-37, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. João Ceccon, s/n, nesta cidade de Tapejara/Pr., e MARIA EMILIA INACIO DA SILVA NICOLINO, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG nº 9.905.622-3 – SSP/PR, e CTPS nº 4867799 - Série 001-0 - PR, residente e domiciliada na Chácara Nossa Senhora aparecida – Estrada Velha, lote 41, na cidade de Tuneiras do Oeste/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) – O empregado prestará serviços para o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, na função de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, obrigando-se assim, a fazer os serviços, atividades e atribuições do Magistério referente ao emprego de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme o anexo I, do Edital n. 007/2025 – com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos, atos ou ordens da administração, dentro da natureza do seu cargo;
2) – O empregado receberá pontualmente o seu salário até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor bruto de R$ 2.290,54 (Dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) mensais;
3) – O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, descontará da remuneração do empregado, não só o que já é de Lei, Contrato Coletivo, ou por eles determinado, bem como os decorrentes de dolo, imprudência, imperícia ou negligência;
4) – A carga horária do empregado será de 20 (vinte) horas semanal, no seguinte período: das 07h30m as 11h30m, podendo ser alterado de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, respeitando-se o Descanso Semanal Remunerado.
5) – Os acréscimos e reajustes salariais serão determinados pela administração, de acordo com o ato correspondente;
6) – O presente contrato tem vigência com início em 11/05/2026 e término em 18/12/2026, de acordo com o Edital nº 007/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EIEF, em substituição a Professora Zilda de Fátima Faxina Galoro, matrícula n.º 8214, que foi aposentada.
7) – Ao fim do presente contrato, o mesmo será automaticamente rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, bem como, se ocorrer alguma das hipóteses capituladas nos arts. 482 e 483, da CLT.
8) - Os encargos do presente contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município – FUNDEB.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
MARIA EMILIA INACIO DA SILVA NICOLINO
Empregado
TESTEMUNHAS:

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da data da Plenária Municipal, etapa preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pérola, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.451, de 13 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da Plenária Municipal, etapa preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde, no dia 30 de junho de 2026, das 14h às 18h.

Parágrafo único. A Plenária deverá observar todos os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde, sendo que as discussões deverão ser pautadas no tema central da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"

e nos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III – Valorização do trabalho e da educação em saúde; e
IV – Gestão do SUS e participação social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, 30 de abril de 2026.

Liliã dos Santos Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº38/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.799 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.

Suplementação

03		SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	
03.001		GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0051.2.012		Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
60 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	50.000,00
03.007		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
03.007.15.452.0011.2.030		Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública	
144 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.007.15.452.0014.2.036		Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	
164 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	
05.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.0029.2.068		Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	
288 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.003		FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.003.18.541.0062.2.178		Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
575 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
		Total Suplementação:	130.000,00

Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil Reais), conforme seguem:

Redução

03		SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	
03.001		GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0051.2.012		Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e	
53 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
56 - 3.3.90.33.00.00	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
03.008		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
03.008.26.782.0020.2.038		Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	
184 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	
05.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.0029.2.068		Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	
291 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.002.20.606.0019.2.156		Manutenção e Encargos da Extensão Rural	
525 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Redução:	130.000,00

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de Maio de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
07.05.2026	CUSTEIO SUS	1.969,36
TOTAL		**1.969,36**

Perobal, 07 de Maio de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Fazenda

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

BRENDA GIOVANA TIMOTEO PINATTI, portadora CPF/MF nº 078.160.079-06, residente e domiciliada a Rua Santo André n.º 622, no município de Cianorte /PR, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2025, para a função de Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil (40 horas), tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 009 de 05 de maio de 2026 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06 de maio de 2026, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga ora oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 07 de maio de 2026.

BRENDA GIOVANA TIMOTEO PINATTI

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 017/2026
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2026, para participar de audiência na Secretaria de Estado do Turismo e Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda e, tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.
JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária
ATO DA MESA Nº 019/2026

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2026, para participar de audiência na Secretaria de Estado do Turismo e Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda e, tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.
JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 018/2026
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2026, para participar de audiência na Secretaria de Estado do Turismo e Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda e, tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.
JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado da Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Inexigibilidade de realização de Chamamento Público e, ainda, com base no Parecer Jurídico, justificativa acostada neste processo e a realização da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, além de todos anexos ao processo supra, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, para contratação dos seguintes fornecedores (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) da Agricultura Familiar credenciados, tudo na conformidade da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, para um período de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato:

Nº Protocolo	Nome do Produtor Rural	Valor (R$)
01	Edilaine Pereira da Silva	4.136,00
02	Lúcia Rodrigues Benfica de Souza	4.136,00
03	Adelorice Freitas Martins	8.311,50
04	Ailda Dias de Freitas	4.104,50
05	Luzia Alves Barbosa da Silva	1.997,50
06	Claudinei de Souza	8.022,50
07	Manoel Sebastião da Silva	6.186,50
08	José Loiola Neto	3.548,00
09	Marlice Aparecida Guarnier Greatti	7.930,50
10	Cleusa Alves de Oliveira	1.238,00
11	Wilson Davi da Cruz	713,00
12	Iracy da Silva Araújo	1.130,75
13	Angelina Ferreira Heringer	1.991,50
14	Vitor Bezerra Silva Araújo	391,50
15	Marta Augusto da Silva	164,70
16	Adélia Freitas Lima	2.871,00
17	José Barbosa Duda	736,00
18	Antônio Alves Martins	199,00
19	Cooperativa Agricultores Familiares dos Municípios AMENORTE – COOANORTE.	24.668,80
20	Nelton de Castro Soares	3.371,00
21	Laodiceia Aristides Machado Silva	2.230,25

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, e, após esgotado o prazo de impugnação, providencie-se a celebração dos contratos e os empenhos das despesas nas dotações do orçamento vigente, publicando-se o ato na imprensa oficial deste Município, conforme estabelecido no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 08 de maio de 2026.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 021/2026
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Assessor Legislativo, Adriano José Alves
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Assessor Legislativo, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2026, para acompanhar e assessorar os vereadores em audiência na Secretaria de Estado do Turismo e Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda e tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.
JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 020/2026
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, José Carlos de Oliveira,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2026, para participar de audiência na Secretaria de Estado do Turismo e Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda e, tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.
JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2026
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Técnica, Suporte e Hospedagem de Web Site para Prefeitura Municipal.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através da plataforma www.bll.org.br.
Propostas deverão ser cadastradas até às 08:00h do dia 18/05/2026 no site www.bll.org.br.
Data de disputa: 18/05/2026, das 08:00 às 14:00 horas.
Valor Máximo: R$ 4.394,40 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Xambrê – PR, 08 de maio de 2026.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 07/2026
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico SRP nº 07/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambrê – Paraná.
VALOR MAXIMO: R$ 1.055.922,20 (Um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 22/05/2026.
Xambrê – PR, 08 de maio de 2026.
Diogo Barbosa de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 041/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 041/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Maio de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: TACIANE SILVA BUENO ANDRADE, CPF. nº 043.XXX.XXX-50.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR-40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 07/05/2026, com término em 05/05/2028.
CARGA HORÁRIA: 40 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 07 de Maio de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 492/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 07 de Maio de 2026, do servidor ALAN JUNIOR DE OLIVEIRA, CPF nº 085.xxx.xxx-07, ocupante do cargo de MOTORISTA, no Transporte da Educação, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 493/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 07 de Maio de 2026 a 05 de Maio de 2028, a Sra. TACIANE SILVA BUENO ANDRADE, CPF. nº 043.XXX.XXX-50, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Edital nº 07/2025, convocada através do Edital n° 133/2026, do dia 28/04/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 29/04/2026, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 494/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 07 de Maio de 2026, da servidora TACIANE SILVA BUENO ANDRADE, CPF. nº 043.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de PROFESSOR-40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 495/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 06 de Maio de 2026, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais para a servidora, MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA, CPF. nº 034.XXX.XXX-23, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR-20H, onde a mesma atuou na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 496/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 07 de Maio de 2026 a 06 de Maio de 2027, a Sra. MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA, CPF. nº 034.XXX.XXX-23 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 140/2026, do dia 04/05/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 05/05/2026, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06

Av. Presidente Tancredo de Almeida neves, 442

CEP 87430- 000 - TAPEJARA – PARANÁ

LEI Nº 2.613, DE 05 DE MAIO DE 2026

Institui regras para Custeio de Atividades do Legislativo Municipal de Tapejara-PR fora de sua sede, bem como prevê outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, O PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam instituídas regras para custeio de despesas com atividades do Legislativo Municipal fora de sua sede, utilizando dinheiro público sob responsabilidade e gestão da Câmara Municipal de Tapejara-PR.

Art. 2º - Poderão ser custeadas despesas com:

I – Combustível para veículos próprios ou de terceiros (locados ou não), para fim de deslocamentos necessários, mediante ressarcimento ou reembolso;

II – ou fornecimento de passagens, para ida e retorno;

III – Diárias, que ficarão limitadas ao custeio de hospedagem, alimentação e deslocamentos dentro dos limites do destinado da viagem, local onde os serviços públicos voltados a trazer benefícios ao Município, serão prestados por representantes do Legislativo Municipal;

IV – custear, inclusive, contratação de veículo, por meio de locação e possibilitar deslocamentos com segurança;

V. Custear inscrições e realização de cursos, visando aquisição de conhecimento, capacitação, qualificação.

VI – Custear despesas decorrentes de recepções de autoridades do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e outros, pertinentes a solenidades afetas as atividades a cargo da Câmara Municipal e desempenho das funções, atribuições e prerrogativas decorrentes.

§ 1°. A autorização prevista nesta lei tem a finalidade de proporcionar meios para representantes do Poder Legislativo exercerem funções, atribuições e prerrogativas pertinentes aos cargos que ocupam, atenderem interesse público e buscarem conquistas e ou benefícios ao Município e população de TAPEJARA-PR, tanto quanto, a realização de serviços afetos a instituição.

§ 2°. O custeio de cursos referidos no inciso V, do artigo 2° dessa Lei, só poderá ser custeado utilizando dinheiro público sob gestão do Legislativo Municipal quando o conteúdo e fins não for atendido com cursos gratuitos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, acessível por meio do endereço eletrônico https://egp.tce.pr.gov.br/ ou outro que o Tribunal de Contas venha oportunamente informar.

§ 3°. Deve ser priorizado realização de cursos que forem ministrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, sem custos de inscrição.

§ 4°. Para custeio de que trata este artigo deverá ter demonstração de atendimento de interesse público, bem como o benefício imediato e mediato ao Legislativo, tanto quanto o atendimento dos preceitos de custo-benefício e maior economicidade aos cofres do poder público.

§ 5°. O Poder Legislativo poderá custear despesas com itens pertinentes a alimentação afeta a realização de solenidades, eventos institucionais, recepções de autoridades, comitiva representante de outros entes ou órgãos públicos em visita oficial a Câmara Municipal.

§ 6°. A possibilidade prevista no parágrafo anterior deverá atender interesse público e resultar conquistas de benefícios como utilidades as diversas ações, programas, convênios e atuação do Poder Público, capacitações, busca de recursos financeiros para execuções de projeto do Executivo ou outros modos específicos que se apresentarem base para conquistas ao Município e para a população.

§ 7°. As despesas a serem custeadas devem se constituir meio para o exercício da função pública, como suporte logístico a atuação do Poder Legislativo, visando cooperar e contribuir para cumprimento de convênios e atuação conjunta com os Poderes Executivo, Judiciário ou outras autoridades que atuem em atividades de controle externo, de quaisquer das esferas de poder (Federal, Estadual e Municipal).

§ 8º. Para cumprir os fins previstos nos parágrafos anteriores, o Poder Legislativo Municipal, autorizado que fica a custear despesas operacionais com lanches, recepções breves ou tipo *coffee breaks*, estritamente vinculadas a eventos de natureza institucional, sessões solenes, treinamentos oficiais ou recepções de autoridades e comitivas em missão oficial na Câmara Municipal, deve observar que:

I - As despesas previstas no *caput* deverão atender os princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público sobre o particular, sendo vedada a realização de gastos de caráter meramente festivo ou privado.

II - A execução da despesa exige a prévia comprovação de atendimento de interesse público, mediante registro do evento em pauta oficial e demonstração da correlação com as atividades legislativas ou de representação institucional do Município.

III - O fornecimento de alimentação será processado via procedimento licitatório ou dispensa de licitação, conforme a legislação federal vigente, devendo os itens e valores estar adequados aos preços de mercado.

IV - As despesas com recepções, homenagens e eventos oficiais no âmbito do Poder Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, por natureza da Despesa que se enquadre no elemento de despesa 3.3.90.39.41 (Fornecimento de Alimentação) atendendo padrão de monitoramento via sistema SIM-AM por parte do TCE-PR ou vir atender outra especificação técnica no orçamento do Legislativo, que venha a ser definido para o mesmo fim e observados os seguintes requisitos:

a) **Finalidade Institucional:** O custeio de alimentação deve restringir-se a eventos que visem o estreitamento de relações institucionais, capacitação de agentes públicos ou recepção de autoridades em missão oficial, atendendo à legalidade, prevalência do interesse público e não promoção pessoal.

b) **Formalização:** Todo gasto deverá ser precedido de justificativa por escrito, acompanhada da pauta do evento e lista de presença, quando couber, atendendo à moralidade, probidade, controle administrativo e rastreabilidade da aplicação dos recursos financeiros advindo dos cofres públicos.

c) **Limitação de Objetos:** Fica vedada a aquisição de bebidas alcoólicas e artigos de luxo, bem como o custeio de eventos de caráter político-partidário ou privado, atendendo à impessoalidade, economicidade, clareza e transparência.

d) **Compatibilidade de Preços:** O valor das contratações deverá ser precedido de ampla pesquisa de mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, atendendo à economicidade.

e) **Transparência:** Publicar as notas de empenho pertinentes aos custeios, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, detalhando o motivo, para clareza quando a recepção oficial e não se tratar de realização de "banquetes" e ou promoção pessoal.

Art. 3º - Ato da Mesa Executiva deverá apresentar análise de custo e benefício para autorizar custeio de despesas autorizadas por meio desta lei, devendo praticar a destinação de recursos financeiros sob responsabilidade do Legislativo Municipal, de modo que gere menores custos aos cofres públicos, atendendo os preceitos da economicidade, eficiência, legalidade, probidade e moralidade administrativa.

Art. 4º - A responsabilidade por requisitar e a destinação dos recursos financeiros públicos que forem recebidos ou causar o custeio será individual daquele à quem for concedida.

Parágrafo único. Destinação do dinheiro público ou qualquer modo de custeio ou ressarcimento de despesa, de modo ilegal, abusiva ou desviada da finalidade à qual fora concedida, gera responsabilidade específica e individualizada que incide sobre o CPF do Vereador ou servidor público, em caso de violação do previsto nesta lei.

CAPÍTULO II

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 5º - A concessão de diárias para vereadores(as) e servidores(as) atenderá o previsto nesta Lei e seus anexos que a integram, constituindo normativa para os fins, casos e situações seguintes:

I – Para reuniões, previamente marcadas, com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Tapejara;
II – Para participar em encontros, seminários, cursos ou congressos, que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador, e no caso dos servidores, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das atribuições do cargo/função conforme preceituam as Cortes de Contas;
III – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas ou funções exercidas na Câmara Municipal de Tapejara;
IV – Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal ou o Município de Tapejara.

§ 1º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal deverão apresentar junto ao Relatório de Viagem, para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, o seguinte:

a) Certificado;
b) Diploma;
c) Atestado ou declaração de visita;
d) ou matérias jornalísticas, fotos, crachás, publicações que:
   1) comprovem o cumprimento do compromisso que motivou a concessão do custeio;
   2) atendimento da finalidade da concessão da(s) forma de custeio de despesas com o dinheiro público;
   3) comprove ter sido atendido o interesse público motivador da viagem e serviços de interesse do Legislativo e Município de Tapejara-PR, vinculados as funções, atribuições e prerrogativas atinentes a cargos vinculados e típicas da atuação da Câmara Municipal e seus órgãos.

§ 2º. Somente serão pagas as inscrições em eventos, quando estas forem de interesse do Poder Legislativo.

§ 3º. Os vereadores ou servidores que não apresentarem comprovantes da realização dos serviços ao público, que devem ser custeados nos termos do previsto nesta lei, em até 5 (cinco) dias úteis, que atestem e comprovem a necessidade da viagem e serviços fora da sede o Legislativo Municipal, deverão ter descontada(s) integralmente, em folha de pagamento no mês atual, ou subsequente, o valor decorrente dos recursos financeiros (dinheiro público) que tenham sido antecipados por parte do Poder Legislativo, como diária(s).

§ 4º. Serão também restituídas em sua totalidade, por meio de desconto em folha de pagamento, no prazo estabelecido neste artigo, os valores das diárias recebidas pelo vereador ou servidor público, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o cumprimento da finalidade da concessão do custeio e consequente viagem e serviços públicos, bem como, taxas de inscrições em cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros custeados pela Câmara Municipal.

§ 5º. A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios dos Vereadores ou vencimentos dos servidores efetivos, do valor das diárias recebidas em excesso.

§ 6º. A diária começa 1 (uma) hora antes do início da viagem.

§ 7º. Para cada período de deslocamento por causa da viagem e serviços fora da sede do Legislativo, quando superior a 16 (dezesseis) horas consecutivas dentro do mesmo dia, será liberada 1 (uma) diária integral.

§ 8º. Para os fins do disposto no parágrafo anterior, entende-se:

I – O período para fins de diária, tem início a 00:00 hora e término à 23:59h;

II – Para fins de cálculo das 16 (dezesseis) horas, leva-se em consideração o disposto no § 6º, deste artigo.

§ 9º. Em situações diferenciadas do previsto nessa Lei, Ato da Mesa Executiva, concederá diária e ou outros modos de custeio de despesas, fixando o valor adequado e necessário aos fins legais.

Art. 6º. Consideram-se servidores públicos, os efetivos e os comissionados.

Art. 7º. São partes integrantes desta Lei:
I - Anexo I - Tabela de Valores de Diárias;
II - Anexo II - Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem;
III - Anexo III - Relatório de Prestação de Contas;

CAPÍTULO III
CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 8º - A diária fixada será paga para atendimento de demanda e casos de necessidade de representação do Poder Legislativo Municipal ou a serviço deste.

§ 1°. A concessão de diárias de que trata esta Lei, fica vinculada a prévio requerimento que contenha apontamento de:

I- objetivos;
II- metas; e
III- resultados que serão buscados conquistar ao Município ou serviços a instituição, que justifiquem a concessão;
IV- indicação do interesse público que deverá ser atendido;
V- e comprovação posterior dos fatos e cumprimento do previsto nos itens I até IV, que motivaram a concessão de diária; e
VI- ao retornar da viagem, aquele que a recebeu deverá apresentar o(s) resultado(s) previamente visualizado e apontados como causa motivadora do serviço ao público e recebimento antecipado do dinheiro dos cofres públicos;
VII- ou demonstração de atingir resultados maiores que aqueles inicialmente apontados como razão para viagem a serviço da instituição (Legislativo Municipal, benefício ao Município, nossa população e atendimento de interesse público;

§ 2°. O recebedor de diárias consistente em dinheiro do ente público, deve demonstrar os benefícios ou conquistas ao Município e para nossa população.

Art. 9º - Fica prevista hipótese de pagamento de diária para casos excepcionais e ou especiais, o que só ocorrerá depois de formalização de requerimento, mediante protocolo, contendo justificativa da necessidade e posterior autorização com a devida fundamentação para concessão, nos termos do previsto nesta Lei.

Art. 10 - Pagamento de diária, tanto para casos ordinários e situações especiais, dependerão de análise de caso a caso, atendimento dos demais requisitos previstos nesta Lei e prévia aprovação, com a devida fundamentação.

Art. 11 - O Poder Legislativo Municipal pode conceder valores diferenciados dos previstos no Anexo desta lei, quando:

I - analisar o pedido e decidir ser caso de valores menores;
II – visar atender aspectos de necessidade específica e adequação a realização dos atos e serviços ao Legislativo;
III - atender interesse público do Município e da população, conforme peculiaridades e finalidade apontada em cada requerimento protocolado;
IV - ficar especificado em ato de concessão, conforme a discricionariedade;
V - e fixar valor proporcional ao estritamente necessário, para atender a finalidade do ato ou serviço.

Art. 12. Para fins desta lei, compreendem-se como despesas indenizadas ou cobertas por diária, as decorrentes de alimentação, hospedagem e deslocamento no âmbito do local do destino da viagem e prestação dos serviços e atendimento de interesse público fora da sede do Legislativo Municipal.

Art. 13. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Tapejara, nos casos previstos no art. 1º desta lei, que solicitarem diárias em conformidade com o modelo constante no Anexo II desta lei, desde que autorizado pela Presidência, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação e estadia, bem como, para custeio de despesa com locomoção, em conformidade com o previsto no artigo 8° dessa lei.

Art. 14. A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. **VETADO.**

Art. 16. Na concessão de diárias para participar de cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros, deverá ser observado se é curso ou treinamento que será ministrado por empresa idônea e que não possua nenhuma restrição.

Art. 17. A formalização da concessão das diárias dar-se-á por meio de Ato da Mesa, que só terá validade após publicação, para fins de pagamento.

Art. 18. Os atos de concessão de diária deverão ser publicados no Portal da Transparência do Legislativo Municipal e na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO IV
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS,
OUTROS MODOS DE CUSTEIO E AFASTAMENTO

Art. 19. Os vereadores e servidores deverão encaminhar, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, solicitação de diárias, afastamento da sede do Legislativo e outros modos de custeio, destinada a apreciação do(a) Vice-Presidente da Câmara Municipal e análise da Mesa Executiva do Legislativo em segunda instância, em conformidade com o Anexo II desta Lei, quando houver necessidade de pagamento de alguma taxa de inscrição pelo Poder Legislativo, para fins de realização dos procedimentos administrativos adequados, para os demais casos, a antecedência será de 3 (três) dias úteis.

Art. 20. O custeio de atividades do Legislativo Municipal, dos Vereadores e servidores públicos vinculados a Câmara Municipal, além das hipóteses previstas no artigo 5° desta Lei, devem ter:

a) como motivação o objetivo e meta de buscar conquistas;
b) benefícios decorrentes de atuação política e representação popular do Poder Legislativo Municipal e do próprio MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, junto a Parlamentares Federais e Estaduais, Gestores públicos (Federal, Estadual e de outros Município), incluindo-se Secretários Estaduais e Ministros de Estado, por meio de viagens à Capital do Estado, à Brasília-DF ou outras cidades;
c) proporcionar resultados práticos como, por exemplo:

I - destinação de recursos financeiros, para custeios de serviços e obras no Município;
II - aprovação de projetos ou conquista de classificação como Prioridade e sua devida identificação e comprovação;
III - destinação de emendas parlamentares ao MUNICÍPIO, no orçamento da União ou decorrente do Estado, ou por meio de convênios ou outras avenças legais;
IV - conseguir veículos, maquinários e inúmeras outros modos de utilidades ao Município e população;
V - conquista de cursos, prestações de serviços do Estado ou da União em nosso Município, contribuindo com formação, qualificação e profissionalização da população;
VI - atos que possam contribuir com a boa gestão do Poder Executivo Municipal,
VII - atendimento de interesse público e fins legais que possam justificar deslocamentos e realização de custeio com o dinheiro público;
VIII - Participação, representação e atuação do Poder Legislativo e seus Membros, em eventos de interesse do Município e população de Tapejara-PR, que se enquadrem e adequem aos fins desta Lei.

IX – Outras situações específicas que venham ter objeto e metas específicos apontados como resultados definidos com potencial benéfico ao Município, conforme seja determinado em requerimento e ato de concessão do custeio.

CAPÍTULO V
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 21. A emissão da nota de empenho deverá ser realizada previamente à saída do vereador ou servidor.

§ 1º. O pagamento da diária ocorrerá, preferencialmente, antes da saída do vereador ou servidor, porém não superiores a 24 (vinte e quatro) horas úteis.

§ 2º. Os valores das diárias somente serão realizados por transferência eletrônica ou depositados em conta corrente ou poupança do vereador ou servidor recebedor da diária e a obrigação de passa essa informação prévia ao órgão do Legislativo é do solicitante, quando do protocolo do pedido de diária e afastamento da sede do Legislativo, em modelo do Anexo II dessa Lei.

§ 3º. Os casos omissos e excepcionais deverão ser analisados e autorizados pela Mesa Executiva da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
GESTÃO DE CUSTEIOS DE DESLOCAMENTOS

Art. 22. A gestão de custeios de serviços a cargo da Câmara Municipal, Vereadores e servidores públicos do Legislativo fica sujeito a várias camadas de controle, transparência e operacionalização, como segue:

I – Recebedores do custeio, Vereadores e ou servidores vinculados ao Legislativo Municipal, que têm dever de prestar contas ao Vice-Presidente da Câmara Municipal, dos recursos financeiros e orçamentários que forem destinados aos fins desta Lei;

II – Vice-Presidente do Legislativo deverá expor à Mesa Executiva do Legislativo, os fatos apresentados na prestação de contas feita pelos recebedores apontados no inciso I acima, com parecer deliberativo, favorável ou contrário ao acolhimento das contas, cumprindo função de relator pertinente ao julgamento de cada prestação de contas afetas a aplicação de recursos financeiros públicos para os fins previstos nesta lei;

III – Membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal acolherão ou não as contas prestadas por cada um dos recebedores do custeio de que trata esta lei, com base em devida motivação de fato e de direito, vinculado aos resultados (positivos ou não) decorrentes, com clara análise de benefícios que devem ser maiores do que os custos aos cofres públicos.

IV – Contas prestadas que não forem acolhidas, no todo ou em parte, terão decisão e deliberação de consequências e providências específicas, incluindo possibilidade de:

1 – determinação ao recebedor (vereador e ou servidor do legislativo) fazer restituição de recursos financeiros que recebera;

2 – suspensão de direito de viagens custeadas pelo Legislativo Municipal, por até 6 (seis) meses;

3 – comunicação de fato ao órgão do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, para os devidos fins e providências que lhes competirem;

Art. 23. A gestão de custeios necessários para realização de viagens e serviços afetos ao Legislativo e atendimento de interesses públicos do Município, para fins de benefícios para a população de Tapejara-PR, fica atribuída ao Vice-Presidente do Legislativo Municipal que passa a exercer a função de autoridade julgadora de primeira instância, ao qual caberá:

I - recebimento de pedidos de custeios, com a identificação daquele que a solicita, objetivos a serem alcançados e meta de apresentação do resultado, que venha motivar a aplicação de recursos financeiros dos cofres públicos, em respeito a publicidade, transparência, probidade, moralidade administrativa, legalidade, eficiência e respeito a população;

II – emissão de parecer prévio favorável pertinente aos benefícios serem maiores do que os custos que deverão ser pagos com dinheiro público sob gestão do Legislativo Municipal.

III – encaminhamento aos setores competentes do Legislativo, da determinação aos servidores fazerem os atos operacionais necessários ao atendimento do pedido e liberação ao Vereador e ou servidor do Legislativo Municipal, dos valores necessários aos custeios de que trata esta Lei;

IV – definição de necessidade de locação de veículo(s) para uso de Vereadores e ou servidores do Legislativo Municipal, fazendo as tratativas e definições pertinentes e cumprir o previsto no inciso III, deste artigo;

V – determinação de aquisições de produtos e ou serviços, dentro dos limites de dispensa e para fins de consumo imediato, de baixo custo, pertinentes a combustíveis, passagens e ou outras utilidades necessárias aos fins de deslocamentos de Vereadores e ou servidores do Legislativo Municipal, observadas e cumpridas a demais disposições de controle prevista nesta Lei e demais regras legais aplicáveis;

VI – Exigir os resultados obtidos que devem ser informados e comprovados por parte de cada Vereador(a) e ou servidor(a) do Legislativo Municipal que tenha recebido custeio de que trata esta Lei.

V – Fazer os atos pertinentes ao controle de frota de veículos do legislativo municipal e ou veículos que venham ser utilizados a serviços e fins desta Lei, incluindo:

a) receber pedido de uso de veículo, advindo de vereador e ou servidor, com apontamento do trajeto, fins, objetivo e meta a serem alcançados, identificando o claro benefício que resultará ao ente Público e ou ao Município de Tapejara-PR;
b) deferimento ou não do uso de veículo, com a definição do prazo e a destinação para o cumprimento dos fins legais;
c) determinações dos atos que órgãos do Legislativo Municipal e atos que deverão ser feitos, com devidas formalizações e informações *on line* para imediato conhecimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, publicidade e transparência via sítio da Câmara Municipal de Tapejara na rede mundial de computadores;

VI – Pedidos que forem indeferidos pelo Vice-Presidente incumbido e responsável pela gestão de custeios de deslocamentos a serviços do Legislativo e atendimento de interesse público, estarão sujeitos a recurso administrativo devidamente fundamentado que deverá ser direcionado à análise da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

VII – O Vice-Presidente é incumbido de apresentar por escrito e formalmente, para conhecimento e possível revisão por parte dos Membros da Mesa Executivo da Câmara Municipal, os processos administrativos pertinentes a cada pedido de custeio que lhe fora apresentado por vereador interessado ou servidor do legislativo incumbido de serviço, com relatório que aponte os fatos, prestação de contas e resultados obtidos decorrentes dos custeios realizados e serviços pertinentes concretizados.

CAPÍTULO VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. Além dos comprovantes constantes no §1º, do art. 1º desta lei, o vereador ou servidor público vinculado ao Legislativo Municipal que receber diárias é obrigado a apresentar Relatório da Viagem, em até 4 (quatro) dias úteis após o retorno à sede do Legislativo Municipal, expondo os objetivos, metas e resultados atingidos.

§ 1º. O Relatório de Viagem e documentos deve ser elaborado de forma descritiva e encaminhado ao Vice-Presidente da Câmara Municipal para apreciação de conformidade legal e deliberação, nos termos do Anexo III desta lei.

§ 2º. Os documentos e conclusões do responsável pela gestão de frota deve ser apresentada ao órgão do Controle Interno, para conhecimento e providências legais pertinentes, dando base para motivação de decisão administrativa pertinente.

§ 3º. Os documentos mencionados no presente artigo, visam a comprovação do deslocamento e atendimento aos preceitos e normativas desta lei, **VETADO**, do mesmo modo que, o Poder Legislativo não ressarcirá a diferença caso os gastos tenham sido superiores aos valores recebidos.

§ 4º. O vereador ou servidor que não apresentar o Relatório de Viagem, dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, sofrerá os descontos do valor das diárias recebidas, quando do recebimento de subsídios ou remuneração que lhe for devida, nos termos do previsto nesta lei.

Art. 25. O beneficiário que tiver a prestação de contas desaprovada, ficará automaticamente impedido de obter concessão de novas diárias, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da eventual responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Único: A decisão que desaprovar a prestação de contas da diária e outros modos de custeio de atividades afetas ao Legislativo, determinará se haverá ou não a restituição de valores, especificando-os.

Art. 26. Da decisão que reprovar a prestação de contas, caberá:

I – Pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão, a autoridade julgadora que desaprovou a prestação de contas;

II – Apresentação de recurso administrativo contra a decisão tomada pelo Vice-Presidente, para que os membros da Mesa Executiva apreciem em segundo grau de jurisdição;

III - **VETADO**.

Art. 27. Os processos de prestação de contas, quando solicitados para fins de auditoria, serão colocados à disposição das autoridades competentes para esse fim.

Art. 28. Na hipótese de o vereador e/ou servidor retornar a sede do Legislativo Municipal, em prazo inferior ao previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir os valores das diárias recebidas, que serão consideradas em excesso, sob pena de desconto de sua folha de pagamento ou subsídio mensal que lhe seja devido, nos termos do previsto nesta Lei.

Parágrafo Único: A Câmara não se responsabilizará de forma civil ou criminal por qualquer ato incorrido durante o deslocamento do vereador ou servidor, sendo de sua inteira responsabilidade das pessoas físicas que utilizarem dinheiro público para os fins previstos nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Comprovado que o vereador ou servidor recebeu diária em excesso, os valores excedidos serão descontados integralmente, em folha de pagamento, nos moldes do previsto nesta Lei.

Art. 30. A responsabilidade pela aplicação de recursos advindo dos cofres públicos sob cuidado do Legislativo Municipal é pessoal daquele que recebeu dinheiro público.

Art. 31. A responsabilidade pelo controle de diárias e outros modos de custeio que forem concedidos, exigência de relatório de viagem e dos comprovantes de despesas, recai sobre:

I – cada Vereador(a) e ou servidor(a) público(a) vinculado(a) ao Legislativo Municipal, sujeito a restituição de valores aos cofres públicos e sem prejuízo de punições eleitorais, civis, administrativas e criminais;

II – o Vice-Presidente responsável pelo primeiro nível de controle de concessões de custeios de que trata esta lei;

III – cada membro da Mesa Executiva da Câmara Municipal quanto a ilegalidade que derem sustentação e não cumprirem os fins desta lei;

IV – cada um dos Vereadores que acobertarem ilegalidade em votação em plenário, pertinentes aos custeios de que trata esta lei;

Parágrafo Único: Compete à Mesa Executiva editar normativas para melhor entendimento e efetividade no controle das diárias.

Art. 32. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal e devem ser suplementadas, se e quando necessário.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Art. 33. Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 2.531, de 08 de maio de 2025.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 07 de maio de 2026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

LIMITE DE QUILOMETRAGEM	VALOR DA DIÁRIA (R$) SEM PERNOITE	VALOR DA DIÁRIA (R$) COM PERNOITE
Até 85 km	100,00	
Entre 86 km e 150 km	150,00	300,00
Entre 151 km e 350 km	200,00	400,00
Entre 351 km e 600 km	-	690,00
Entre 601 km e 900 km	-	950,00
Mais de 901 km	-	1.200,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS E VIAGENS		
NOME:		
DIAS:	MÊS/ANO:	Nº. DE DIÁRIAS
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:		

OBS: Informo que o deslocamento não acarretará em despesa adicional para o Legislativo Municipal.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Tapejara-Pr, em _____de _____de 20_____

NOME DO REQUERENTE
_____
CARGO DO REQUERENTE

ANEXO III
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

1. Dados da viagem

NOME:	
DESTINO:	
SAÍDA DIA: _____/_____/_____	HORÁRIO:
CHEGADA: DIA: _____/_____/_____	HORÁRIO:

2. Relatório de viagem

Viagem realizada? ( ) Sim ( ) Não
Caso não, justifique:
_____
_____

3. Anexos

( ) Certificado
( ) Comprovante de alguma despesa com deslocamento(Taxi, Uber, pedágio ou outro meio)
( ) Comprovante de pernoite
( ) Passagens
( ) Atestado de comparecimento
( ) Declaração de visita
( ) Matéria jornalística
( ) Fotos ou publicações
( ) Outras. Quais _____

Por ser verdade as informações e comprovantes apresentados, firmo o presente:

Tapejara-Pr, em _____/_____/_____

_____
Requisitante das diárias

4. Julgamento

( ) Regular ( ) Regular com ressalva ( ) Irregular
Justificar: _____ Justificar: _____

Visto do Presidente do Poder Legislativo

Tapejara-Pr, em _____/_____/_____

_____
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO IV

MODELO DE JUSTIFICATIVA
PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Memorando n.º: [XXX/Ano] – [Setor Requisitante]
Assunto: Justificativa de Despesa com Alimentação Institucional (Lei Municipal nº [000/Ano])
1. EVENTO E INTERESSE PÚBLICO
O presente pedido refere-se ao fornecimento de [.....especificar: coffee break/lanches] para o evento [.....Nome do Evento/Reunião], a realizar-se no dia [.....dia/mês/ano], nas dependências desta Câmara Municipal. A referida atividade tem por objetivo:
- [.....Ex: Recepção da comitiva da Secretaria de Estado para tratar do Convênio X];
- [.....Ex: Treinamento interno dos servidores sobre a Nova Lei de Licitações].

2. FINALIDADE INSTITUCIONAL (Princípio da Impessoalidade)
A despesa vincula-se estritamente ao exercício da representação institucional e busca assegurar a logística necessária para a continuidade dos trabalhos, não possuindo caráter festivo, político-partidário ou privado, atendendo ao disposto no Art. [...X] da Lei Municipal nº [.....000/Ano].
3. ESTIMATIVA DE CUSTO (Princípio da Economicidade)
Foram realizadas [.....nº de cotações] pesquisas de mercado (Doc. anexos), optando-se pelo fornecedor com base no menor preço, conforme o quadro abaixo:
- **Quantidade de Participantes Prevista:** [..... nº] pessoas.
- **Valor per capita:** R$ [.....valor].
- **Valor Total Estimado:** R$ [.....valor total].
- *Nota: O valor está em conformidade com os preços médios praticados na região, garantindo a modicidade dos gastos públicos.*

4. VEDAÇÃO DE ITENS
Declara-se, para os devidos fins, a não aquisição e não permissão de utilização de bebidas alcoólicas mesmo que fornecidas por particulares com recursos privados, bem como, não admissível utilização de itens de luxo no cardápio contratado, em observância à jurisprudência do TCE-PR (Acórdão 1851/24 como Referência).
5. CONCLUSÃO
Ante o exposto, a despesa mostra-se legítima, necessária e proporcional, preenchendo todos os requisitos legais para a sua execução por meio da dotação orçamentária [.....Número da Dotação].
[.....Local e Data]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 498/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 07 de Maio de 2026, da servidora MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA, CPF. nº 034.XXX.XXX-23, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 499/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 11 de Maio de 2026 a 09 de Maio de 2028, a Sra. LARISSA FONSECA, CPF. nº 092.XXX.XXX-65, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Edital nº 07/2025, convocada através do Edital n° 142/2026, do dia 05/05/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/05/2026, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 500/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 11 de Maio de 2026, da servidora LARISSA FONSECA, CPF. nº 092.XXX.XXX-65, ocupante do cargo de PROFESSOR-40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 501/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DESIGNAR a contar do dia 22 de Abril de 2026, a servidora LISLIE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.xxx.xxx-05, para responder como Secretária Municipal de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, sem ônus, permanecendo com a remuneração do cargo de Secretária Municipal de Administração.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, define o período de sua realização e estabelece competências e providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1891, de 29 de agosto de 2013;
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 01/2026 – CEDCA/PR, e a deliberação do plenário registrada na Ata Ordinária nº 003/2026, de 08 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e sistematização do processo conferencial no âmbito do município de Pérola- PR.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Márcia dos Santos Girotto – Presidente do CMDCA;
II – Vanusa da Silva Monteiro Teixeira – Secretária Executiva;
III – Ana Paula Souza Pereira da Silva – Conselheira;
IV – Hélio Roberto Azedo Filho – Conselheiro.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o regulamento, metodologia e programação da Conferência;
II – Coordenar o processo de mobilização e participação da sociedade civil e dos órgãos governamentais;
III – Organizar o credenciamento e a participação dos delegados;
IV – Coordenar a eleição de delegados para a etapa estadual;
V – Sistematizar as propostas e encaminhá-las ao Conselho Estadual;
VI – Adotar as providências administrativas necessárias à realização do evento.

Art. 4º Fica aprovada a realização da Conferência Municipal no período entre os meses de novembro a dezembro de 2026, conforme diretrizes do CEDCA-PR.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola – PR, 08 de abril de 2026.

Marcia dos Santos Girotto
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

SÚMULA: Define os parâmetros municipais para o registro de entidades e inscrição de serviços, programas e projetos, estabelece fluxos de acompanhamento e fiscalização no Município de Pérola – PR, com base nas exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente e normativas do CONANDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA – PR, no uso das competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.891/2013;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o Art. 227 e o princípio da legalidade previsto no Art. 37;
CONSIDERANDO que o sistema de garantia de direitos materializa a Doutrina da Proteção Integral estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO as Resoluções CONANDA nº 105/2005 e 116/2006, bem como suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos e procedimentos claros para o registro, renovação e acompanhamento das entidades governamentais e não governamentais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS PARÂMETROS PARA REGISTRO E INSCRIÇÃO

Art. 1º Os parâmetros para Registro das Entidades e inscrição dos programas de atendimento (Art. 90 do ECA), bem como as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 da Lei Federal nº 8.069/1990 e programas de aprendizagem previstos Art. 430, II da CLT, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo CMDCA.

Art. 2º As Entidades Não Governamentais, no ato da inscrição ou renovação, deverão apresentar obrigatoriamente em formato digital (PDF) via e-mail conselhosdedireitos@perola.pr.gov.br a seguinte documentação, fundamentada na legislação vigente:

I – Requerimento e formulário de cadastro conforme modelo (em anexo);
II – Estatuto Social registrado, adequado ao Código Civil, com finalidades condizentes com o atendimento à criança e ao adolescente (Art. 91, caput, do ECA c/c Art. 54 do Código Civil);
III – Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório (Art. 91, caput, do ECA);
IV – Cartão do CNPJ atualizado (Art. 91, caput, do ECA);

V – Plano de Trabalho para o ano vigente (Art. 90, § 1º, do ECA);
VI – Relatório de Atividades do ano anterior (Art. 90, § 3º, do ECA);
VII – Alvará de Localização e Funcionamento, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Atestado da Vigilância Sanitária (Art. 90, § 3º, inciso II, e Art. 94, inciso I, do ECA);
VIII – Atestado de antecedentes criminais e declaração de idoneidade dos colaboradores e dirigentes, quando exigidos pela natureza do serviço executado e pela legislação específica aplicável, observadas as normas legais vigentes. (Art. 91, parágrafo único, alínea "d", do ECA).

Parágrafo único. **Excepcionalmente no exercício de 2026, a documentação deverá ser encaminhada até o dia 31 de maio de 2026.**

Art. 3º Para as Entidades e Serviços Governamentais, as Secretarias Municipais deverão apresentar a documentação a seguir, garantindo o princípio constitucional da legalidade e a adequação das instalações públicas:
I – Legislação de criação, como Lei, Decreto ou Portaria (Art. 37 da Constituição Federal e Art. 90, § 1º, do ECA);
II – Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno (Art. 94, inciso IX, do ECA e Resoluções específicas do CONANDA);
III – Plano de Ação anual e Relatório de Atividades do exercício anterior (Art. 90, § 3º, do ECA);
IV – Identificação detalhada da oferta, contendo público-alvo, capacidade, recursos financeiros e humanos e abrangência territorial (Art. 90, § 1º, do ECA).

Art. 4º Serão inscritos programas e projetos de proteção, socioeducação, assessoria, defesa de direitos, pesquisa, capacitação profissional e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO II – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º O CMDCA planejará anualmente o acompanhamento e a fiscalização das entidades governamentais e não governamentais, bem como de seus serviços, programas e projetos inscritos.

Art. 6º Para fins de renovação e manutenção da inscrição, nos anos posteriores a essa resolução, as entidades deverão apresentar anualmente ao CMDCA, **até o dia 30 de Abril**, de cada ano os seguintes documentos:
I – Ficha de Inscrição Atualizada;
II – Plano de Ação do ano corrente;
III – Relatório de Atividades do ano anterior, que evidencie de forma detalhada o cumprimento das metas pactuadas e os resultados alcançados.

Art. 7º O registro das entidades e a inscrição dos programas permanecerão válidos mediante **atualização documental anual** perante o CMDCA para fins de revisão periódica, conforme previsto no Art. 90, §3º da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).
§ 1º A renovação da inscrição fica condicionada à aprovação, pelo Plenário do CMDCA, dos documentos citados no Art. 6º e de parecer técnico emitido após visita in loco.
§ 2º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de descumprimento de requisitos legais ou normativos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º Antes do cancelamento definitivo, o CMDCA poderá avaliar a elaboração de um "Plano de Providências" em conjunto com a entidade para regularização de pendências, visando evitar a descontinuidade do atendimento aos usuários.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As entidades com registros ativos na data desta publicação deverão requerer a renovação conforme os novos prazos, bases legais e critérios aqui estabelecidos.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 08 de abril de 2026.

MÁRCIA DOS SANTOS GIROTTO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE PÉROLA – PARANÁ

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DA ENTIDADE:
REGISTRO Nº: (Uso do Conselho)
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DE FUNDAÇÃO: TIPO: ( ) Governamental ( ) Não-Governamental
SEDE: ( ) Própria ( ) Provisória ( ) Cedida ( ) Comodato 2

ESTRUTURA INSTITUCIONAL NÚMERO DE ASSOCIADOS:
_____
_____

FINALIDADE E OBJETIVOS:
_____
_____

MANDATO DA DIRETORIA: de _____ /_____ /_____ a _____ /_____ /_____
PRESIDENTE/RESPONSÁVEL: _____ CPF: _____

3. DADOS PROGRAMÁTICOS REGIME DE ATENDIMENTO (Art. 90 do ECA):
_____
_____
PROGRAMAS E PROJETOS EM ANDAMENTO:
_____
_____

RECURSOS HUMANOS E EQUIPE TÉCNICA:
_____
_____

CONVÊNIOS E CONTRATOS ATIVOS:
_____
_____

4. ATENDIMENTO A SOCIOEDUCANDOS (MEDIDAS PSC / LA) A ENTIDADE APRESENTA CAPACIDADE DE RECEBER SOCIOEDUCANDOS?

( ) SIM ( ) NÃO
DIAS E HORÁRIOS DISPONÍVEIS: _____
ATIVIDADES OFERTADAS AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA:

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENCAMINHADOS (EM PDF) ·
[ ] Cartão CNPJ (Atualizado)
[ ] Estatuto Social (Registrado)
[ ] Ata de Fundação
[ ] Ata de Eleição e Posse da última diretoria
[ ] Reconhecimento de Utilidade Pública (se houver) ·
[ ] Plano de Ação 2026 (Foco na Criança e Adolescente) ·
[ ] Projeto Político Pedagógico (para programas educativos) ·
[ ] Relatório de Atividades 2025

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2026

IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA

Nome do Serviço/Projeto:
_____

Modalidade:
( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos
Público-alvo:
_____

Meta de Atendimento:
(exemplo: 35 (Trinta e cinco) usuários/mês)

Período de Execução:
_____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE / EXECUTOR

Instituição:
CNPJ:
_____

Data de Inscrição: _____ /_____ /_____

CNAE (Principal):
_____

Endereço Completo:
_____
Telefone: (44) _____ E-mail: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (PRESIDENTE)
Nome:
_____

CPF:_____RG:_____Nacionalidade:_____
Estado Civil:_____Profissão:_____
Endereço:
_____

ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA
(Descrever a realidade local, a necessidade do público atendido e por que este serviço é essencial para o município de Pérola).

OBJETIVOS
Objetivo Geral: (O que se pretende alcançar de forma ampla?)
Objetivos Específicos: (Ações pontuais para atingir o objetivo geral).

METAS E PÚBLICO-ALVO
Meta Quantitativa: _____ (Ex: Atender 35 crianças semanalmente).

Perfil do Público: (Idade, situação de vulnerabilidade, critérios de renda).

METODOLOGIA
(Descrever as atividades, oficinas, frequência dos atendimentos e como a entidade trabalha o fortalecimento de vínculos e a autonomia).

EQUIPE TÉCNICA
(Listar os profissionais envolvidos, carga horária e registro profissional).
Nome do Profissional_Cargo/Função_RegistroProfissional_Formação_Carga Horária

8. APROVAÇÃO E ASSINATURA
Pérola – PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsavel Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.891/2013 e em estrita observância à Resolução CMDCA nº 010/2026;

TORNA PÚBLICO a abertura do processo de Chamamento Público para o Recadastramento, Renovação e Regularização das inscrições das entidades e dos serviços, programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no município.

1. DO OBJETIVO
Atualizar o cadastro da rede socioassistencial e de garantia de direitos (governamental e não governamental), verificar sua regularidade jurídica, técnica e institucional, assegurando a conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
2. DO PÚBLICO-ALVO
Devem participar obrigatoriamente deste chamamento:
Organizações da Sociedade Civil (Entidades Não Governamentais) com atuação em Pérola-PR;
Secretarias Municipais e Órgãos Públicos que executem serviços e programas voltados à criança e ao adolescente.
3. DO PRAZO E FORMA DE ENVIO
Em caráter excepcional para o exercício de 2026, a documentação deverá ser enviada no período compreendido entre a publicação deste Edital até **o dia 31 de maio de 2026**.
A documentação deverá ser enviada exclusivamente em formato digital (PDF) para o e-mail institucional: **conselhosdedireitos@perola.pr.gov.br**
4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
As entidades deverão apresentar a documentação listada na **Resolução CMDCA nº 010/2026.**
5. DA ANÁLISE E RESULTADOS
O processo obedecerá ao seguinte fluxo:
Protocolo Digital ➔ Análise Documental ➔ Visita Técnica (se necessária) ➔ Emissão de Parecer ➔ Deliberação em Plenária ➔ Emissão do Certificado de Registro.
A relação das entidades aprovadas será publicada mediante Resolução específica deste Conselho.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O não atendimento ao presente chamamento público, ou a entrega fora do prazo estabelecido, poderá acarretar suspensão do registro da entidade perante o CMDCA e eventual impedimento de participação em processos de repasse vinculados à regularidade cadastral.

Pérola – PR, 08 de maio de 2026.

MÁRCIA DOS SANTOS GIROTTO
Presidente do CMDCA